

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÁS
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO

DANIELA DOS SANTOS SOUZA

GORDOFOBIA E A DIGNIDADE DA PESSOA GORDA

CIDADE DE GOIÁS-GO
2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio do Repositório Institucional (RI/UFG), regulamentado pela Resolução CEPEC no 1240/2014, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei no 9.610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação disponibilizado no RI/UFG é de responsabilidade exclusiva dos autores. Ao encaminhar(em) o produto final, o(s) autor(a)(es)(as) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCCG)

Nome(s) completo(s) do(a)(s) autor(a)(es)(as): DANIELA DOS SANTOS SOUZA

Título do trabalho: GORDOFOBIA E A DIGNIDADE DA PESSOA GORDA.

2. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador) Concorda com a liberação total do documento [X] SIM [] NÃO¹

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante: a) consulta ao(à)(s) autor(a)(es)(as) e ao(à) orientador(a); b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo do TCCG. O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro.

Obs.: Este termo deve ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda De Paula Ferreira Moi, Professor do Magistério Superior**, em 26/11/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DOS SANTOS SOUZA, Discente**, em 26/11/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2526816** e o código CRC **EF1ADC57**.

Referência: Processo nº 23070.055831/2021-23

SEI nº 2526816

DANIELA DOS SANTOS SOUZA

GORDOFOBIA E A DIGNIDADE DA PESSOA GORDA

Monografia apresentada ao Curso de Direito da
Universidade Federal de Goiás - Câmpus Goiás
- UAECSA, como requisito parcial para
aprovação na disciplina de Monografia Jurídica
II.

Orientadora: Prof^ª Dr. Fernanda de Paula
Ferreira Moi

CIDADE DE GOIÁS-GO
2021

SOUZA, Daniela dos Santos.

Gordofobia e a Dignidade da Pessoa Gorda. [manuscrito] / Daniela dos Santos SOUZA. - 2021.
LVIII, 58 f.

Orientador: Profa. Dra. Fernanda de Paula Ferreira Moi. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Goiás, Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas, Direito, Cidade de Goiás, 2021.

Inclui siglas, lista de figuras, lista de tabelas.

1. Gordofobia. 2. dignidade. 3. acessibilidade. 4. cidade. 5. gorda.
I. Moi, Fernanda de Paula Ferreira, orient. II. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ao(s) 03 de outubro de 2021, às 15:00h, iniciou-se a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “**GORDOFOBIA E A DIGNIDADE DA PESSOA GORDA**”, de autoria de DANIELA DOS SANTOS SOUZA, do curso de Direito, do(a) Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas do Câmpus Goiás da UFG. Os trabalhos foram instalados pelo(a) Profa. Dra. Fernanda de Paula Ferreira Moi, da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas (UAECSA) com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Profa. Dra. Maria Carolina Carvalho Mota, da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas (UAECSA) e Profa. Dra. Andréa Abrahão Costa, da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas (UAECSA). Após a apresentação, a banca examinadora realizou a arguição do(a) estudante. Posteriormente, de forma reservada, a Banca Examinadora se posicionou pela **APROVAÇÃO** do trabalho apresentado.

Proclamados os resultados, os trabalhos foram encerrados e, para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos Membros da Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda De Paula Ferreira Moi, Professor do Magistério Superior**, em 26/11/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Abrahão Costa, Professora do Magistério Superior**, em 26/11/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Carvalho Motta, Professor do Magistério Superior**, em 26/11/2021, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2526776** e o código CRC **89685141**.

À minha mãe Leila Rodrigues dos Santos pelo apoio e incentivo em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer e dedicar este Trabalho de Conclusão de Curso, primeiramente a minha querida e excelentíssima orientadora Fernanda de Paula Ferreira Moi, por aceitar trabalhar este tema comigo com tamanho entusiasmo. Não poderia ser outra pessoa senão ela, por acreditar e ajudar a desenvolver essa ideia.

À Universidade Federal de Goiás, em especial o Câmpus Goiás em acolher e ensinar tão bem, por formar profissionais incríveis e proporcionar conhecimentos inigualáveis.

Aos meus professores, que acompanharam todos esses anos, apresentando um pensamento crítico, novas ideias e parâmetros, e o companheirismo em diversas situações.

Ao CAXIM e ao Movimento Estudantil, que foram precursores para desenvolvimento pessoal e crítico, e me formar para além da sala de aula, para tantas outras experiências inenarráveis, e a todos os colegas que passaram por todas as gestões que uniram forças para trabalhar junto.

À minha mãe, que em todas as dificuldades e situações confiava em mim e no meu potencial, não deixando desistir. E ao meu irmão, João Daniel que tornou todo o processo de formação mais leve e divertido.

E a todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para a conclusão deste trabalho, estendo meus agradecimentos.

“É surpreendente como é completa a ilusão de que beleza é bondade.”

(Leo Tolstoy)

RESUMO

Esta monografia tem o intuito de apresentar um estudo sobre a dignidade das pessoas gordas, no âmbito do direito à cidade. Visa demonstrar que a gordofobia institucionalizada nega direitos básicos à existência destes corpos, e que isso causa diversas consequências para a sua sobrevivência, como o acesso à saúde, à educação, ao trabalho, entre outros. Por meio de análises pós contemporâneas, e a subjetividade que apresenta as políticas públicas e a governança, é apresentado possíveis questionamentos sobre o tratamento direcionado a obesidade e as pessoas gordas, entendendo que o direito à cidade, se perfaz por todo o trabalho, visa identificar o local que a pessoa gorda ocupa, e o que a retira do seu meio em sociedade. Utilizando-se do meio materialista histórico dialético, revisão bibliográfica e análises de leis para fomentar a posição defendida, e explanar sobre a complexidade que se constrói acerca da gordofobia; como denunciar a punição estatal sobre este grupos, pela falta de acessibilidade, a não garantia do mínimo existencial, o uso indiscriminado da reserva do possível, e a responsabilidade coletiva que o Estado possui. A posição defendida de corpos gordos serem doentes se mostra obsoleta e perigosa para a manutenção da qualidade de vida destas pessoas, portanto demonstrar que devem ser feitas mudanças tanto por parte da sociedade em sua totalidade como pelos líderes governamentais em proposições de políticas públicas, como em sua execução da forma correta, para trazer a dignidade a estas pessoas, e o acesso a cidade e aos seus direitos básicos.

Palavras-chave: Gordofobia, dignidade, acessibilidade, cidade, gorda.

ABSTRACT

This monograph is intended to present a study on the dignity of fat people, within the scope of the right to the city. It aims to demonstrate that institutionalized fat phobia denies basic rights to the existence of these bodies, and that this causes several consequences for their survival, such as access to health, education, work, among others. Through post-contemporary analyses, and the subjectivity that presents public policies and governance, possible questions about the treatment directed to obesity and fat people are presented, understanding that the right to the city, made up throughout the work, aims to identify the place that the fat person occupies, and what takes him away from his environment in society. Using the dialectical historical materialist environment, bibliographical review and analysis of laws to promote the defended position, and explain the complexity that is built about fat phobia; how to denounce the state punishment on these groups, due to the lack of accessibility, the non-guarantee of the existential minimum, the indiscriminate use of the reserve of the possible, and the collective responsibility that the State has. The defended position of fat bodies being sick proves to be obsolete and dangerous for the maintenance of the quality of life of these people, therefore demonstrating that changes must be made both by society as a whole and by government leaders in public policy proposals, such as in its execution in the right way, to bring dignity to these people, and access to the city and its basic rights.

Keywords: Fatphobia, dignity, accessibility, city, fat.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|-------------------------------------|----|
| FIGURA 1 Tuany Barbosa..... | 27 |
| FIGURA 2 Thiago Paulino..... | 28 |
| FIGURA 3 Beatriz Souza..... | 28 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|--|----|
| TABELA 1 Projetos de Lei sobre Obesidade..... | 47 |
|--|----|

LISTA DE SIGLAS

| | |
|----------------|--|
| ABESO | Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica |
| ART. | Artigo |
| CBJ | Confederação Brasileira de Judô |
| CPB | Comitê Paralímpico Brasileiro |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IMC | Índice de Massa Corporal |
| PCdoB | Partido Comunista do Brasil |
| PL | Projeto de Lei |
| TV | Televisão |
| UERJ | Universidade do Estado do Rio de Janeiro |
| VIGITEL | Vigilância de fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO..... | 16 |
| 1 PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA SOBRE OS CORPOS GORDOS, NA PÓS MODERNIDADE..... | 17 |
| 1.1 PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA | 17 |
| 1.2 A QUESTÃO DA GORDOFOBIA NA SOCIEDADE PÓS-MODERNA..... | 20 |
| 1.3 COMO ESSA SOCIEDADE GORDOFÓBICA OFENDE O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA..... | 26 |
| 2 DO PAPEL DO ESTADO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS | 29 |
| 2.1 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS..... | 29 |
| 2.2 DO PAPEL DO ESTADO E DA SOCIEDADE CIVIL NA OBSERVÂNCIA À DIGNIDADE DO CORPO GORDO..... | 35 |
| 3 DA ANÁLISE DE CASOS E SUBJETIVIDADE DE APLICAÇÃO | 41 |
| 3.1 ARCABOUÇO TEÓRICO | 41 |
| 3.2 ANÁLISE DE PROJETOS DE LEI QUE VERSAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A TEMÁTICA OBESIDADE..... | 46 |
| 3.3 RESERVA DO POSSÍVEL | 51 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 55 |
| REFERÊNCIAS..... | 58 |

INTRODUÇÃO

No presente estudo, traz-se o referencial dialético filosófico-sociológico, com a inferência das Leis vigentes e a Constituição Federal, como também análises de estudos recentes sobre a gordofobia e seus desdobramentos em artigos, periódicos, teses, charges, editoriais de moda entre outros, a fim de demonstrar que mesmo sendo um assunto relativamente novo, vem tomando corpo em diversos movimentos sociais, discutindo a atuação do Estado e apontando suas relações para com estas pessoas. Irão ser abordados autores como Naomi Wolf, Francisco Ortega, Michel Foucault, Maurice Merleau-Ponty, além da tese de doutorado que originou o interesse pela temática de gordofobia por Dra Maria Luisa Jimenez Jimenez, PHD em Gordofobia. Tais autores anteriormente citados, irão dar embasamento teórico dialético sobre a existência político-científica destes corpos. E, como os conceitos originários de saúde, bem estar, gordura podem possuir seus significados pré-existentes, mas que tais podem se mutar durante os anos e para isso devem haver debates críticos e apontamentos necessários, para uma real mudança, e acolhimento destes corpos.

É importante compreender o lugar de onde se fala, qual o tempo histórico, como também a classe social de onde se origina a informação. O ser gordo, a gordura já foi estipulada como atributos pertencentes a famílias pomposas, de grandes dotes, diferentemente do que é considerado hoje; qualificado como uma anomalia, algo a ser combatido a todo custo. Compreender o significado de gordofobia, e como isto afeta em diversos âmbitos a vida das pessoas, é imprescindível para compreender a existência política e física no meio em que vivem. Sendo um fato social, que afeta principalmente o grupo de mulheres, e concomitantemente para mulheres gordas e negras em uma proporção tão maior. Não se trata apenas de debates que envolvam a estética, o belo e aceitável, mas de questões estruturais e limitantes para a subsistência destas pessoas, porquanto sem distinção de gênero.

Em sua tese de doutorado, Dra Maria Jimenez, trabalha com os enfrentamentos diários das pessoas gordas e seus ativismos durante os anos, questiona o *modus operandi* de vários setores e suas prioridades. Conceitua com propriedade a expressão gordofobia, com seus relatos pessoais e também de demais participantes. Considerando o lugar que se ocupa, e as manifestações de poder, há de se questionar sobre como as decisões são tomadas, e por que determinados corpos possuem livre acesso aos meios de transporte, aos postos de trabalho, ao lazer e a saúde, e outros não conseguem sair sequer de suas casas para acessar tais direitos. Os conceitos de patologização do corpo gordo, como também do que é agradável aos olhos e ao

capital, andam juntos dando sentido e significado às nossas subjetividades. Perguntar-se quem somos, onde estamos, qual a relevância da nossa existência e como deve ser levado essa vivência nos lugares que ocupamos, necessita-se de uma posição mais crítica. A negação de direitos como punição a uma classe em forma de um discurso de cuidado à saúde, como também aos dispêndios que podem causar aos cofres públicos são extremamente prejudiciais. Foucault, traz à tona o conceito de biopolítica, para fundamentar as estruturas sociais e escolhas políticas, que se pautam sobre os conceitos vigentes, e a interferência dos vários discursos postos.

Dando ênfase ao conceito de patologização do corpo gordo e a sua existência, para que possa compreender como que as humilhações, e os preconceitos proferidos para esta classe se tornaram comuns e normalizados, é preciso assimilar as subjetividades que nos cercam. A partir daí, buscar nas legislações vigentes e projetos de leis, as falhas e prioridades sobre as garantias ao acesso à cidade, criticando a postura errônea que vem sendo adotada pelo Estado no garante aos direitos da pessoa gorda. Assim, Maurice Merleau Ponty, traz a tona os conceitos de subjetividade, corpo fenomenal, capital humano, e todos os espectros que rondam esses conceitos

Portanto, o intuito principal deste estudo é estabelecer o papel do Estado, na medida da proteção desses grupos e fortalecimento das políticas públicas, e sua responsabilidade diante destes, e desmistificar quaisquer discursos que englobam a preocupação com a saúde, ou bem estar, usadas para legitimar ações gordofóbicas. E como resultado, estabelecer quais projetos já estão sendo propostos, e as dificuldades encontradas para sua efetivação.

1 PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA SOBRE OS CORPOS GORDOS, NA PÓS MODERNIDADE

1.1 PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Do princípio da dignidade da pessoa humana, resguardado em nossa Constituição de 1988, em seu art 1º, III, é um dos princípios basilares que norteiam tanto como a Constituição

e àqueles que a protejam devem agir, quanto o devido processo legal, e tantos outros direitos e garantias fundamentais que estão também evidenciados no art. 5º, e seguintes. Importante frisar que a dignidade não foi um direito já pré-existente, foi fruto de diversas conquistas e lutas e foi recebendo novos sentidos e importância de acordo com o momento histórico e o local atuante.

Dentre as leis, os costumes, a ética, o *modus operandi* do indivíduo em sociedade é levado em consideração para a proposição de novas normas, como também algumas se tornam obsoletas ao declínio do tempo, como exemplo o adultério que outrora era taxado como crime. Assim, Kant, em Fundamentos da Metafísica do Costume traz a concepção do que permeia a nossa existência e como o direito deve garanti-la afim de buscar a harmonia, e a igualdade na medida de suas desigualdades, entendendo que o ser humano:

Existe como um fim em si mesmo, não só como meio para o uso arbitrário desta ou daquela vontade. Pelo contrário, em todas as suas ações, tanto nas que se dirigem a ele mesmo, como nas que dirigem aos outros seres racionais, ele tem de ser considerado simultaneamente como fim (KANT, 2000, p.68).

Colocando os interesses e ações do Estado, partindo do que o indivíduo necessita, tanto no prisma privado, quanto no público.

Para se chegar a tal efeito, o princípio da dignidade passou por algumas mudanças durante os tempos, segundo Sarlet (2015), anteriormente a dignidade era usufruída só sobre aqueles que possuíam algum tipo de *status*, ou nível hierárquico reconhecido, logo em seguida todos eram seres com dignidade, o que diferenciava dos seres irracionais. E já na Roma, vem tornar a dignidade algo intrínseco ao ser humano, não dependendo de suas posições, bens, ou qualquer outra coisa, mas apenas de sua existência.

Tão quanto a nossa existência e passagem de valores pela sociedade se tornam estáveis, o direito e a subjetividade que o compõem também são construídos durante o tempo:

Neste contexto, costuma apontar-se corretamente para a circunstância de que a dignidade da pessoa humana (por tratar-se, à evidência - e nisto não diverge de outros valores e princípios jurídicos - de categoria axiológica aberta) não poderá ser conceituada de maneira fixista, ainda mais quando se verifica que uma definição desta natureza não harmoniza com o pluralismo e diversidade de valores que se manifestam nas sociedades democráticas contemporâneas razão pela qual correto se afirmar que (também aqui) nos deparamos com um conceito em permanente processo de construção e desenvolvimento. (SARLET, 2009, p.46)

Sendo a Constituição de 1988, um marco consagrado de defesa de direitos e garantias fundamentais, onde tendo o ser humano como fim, e partindo dele para a sua atuação, resguardando para além do princípio da dignidade humana, ao trabalho, igualdade, respeito,

enfim configurando direitos representados pelas cláusulas pétreas do art. 5º, servindo como parâmetro para a interpretação de todos os outros artigos e julgamentos das cortes.

Compreender a importância do Princípio da dignidade da pessoa humana, que serve de fundamento basilar para a tomada de decisão e julgamentos de outros princípios e artigos, faz com que a preservação tanto pública quanto privada da existência do indivíduo, seja garantida no âmbito da igualdade, respeitando a medida de suas desigualdades assim trazendo Nery Junior:

O princípio da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual: "Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades". (NERY JUNIOR, 1999, p.42).

Quando o corpo gordo, exige que seja garantido a ele lugares maiores, uma assistência médica respeitosa, aparelhos que o suportem, exige-se que isso seja garantido sem maiores frustração, não se deve nivelar ou comparar os outros corpos que não necessitem de tais especificidades, como parâmetro para não o fazer. Esse estilo de pensamento desqualifica a qualidade de vida de uma grande parcela da população, e na mesma esteira de acesso dessas pessoas de forma igualitária, não podemos distanciar a personalidade do seu corpo em um estado de coisificação deste ser. Na medida em que não se constitui uma pessoa de direito, visto como anomalia e aberração que a todo e qualquer custo deve ser ignorado e excluído do convívio em grupo, qualifica-se esse corpo apenas como mais um, que assim como um objeto sem valor, é facilmente descartável. E, sem sensacionalismo algum, corpos gordos são descartáveis e jogados de lado a todo momento; tais não são dignos de atenção, apoio ou misericórdia. Um corpo magro é facilmente ajudado em diversas situações, como em situações vexatórias são ajudados sem sua aparência ser subjugada, ou palco de piadas. E, para que tal situação não seja levada mais como rotineira, e conseguir alcançar tal dignidade, nada mais certo que dar às escadas aqueles que necessitem subir para ver o outro lado, com as designações de políticas públicas e recursos financeiros que subsidiam a assistência necessária.

Embora não seja tarefa simples elucidar o sentido de uma existência digna, a delimitação lingüística do princípio da dignidade da pessoa humana parece apontar para os seguintes elementos: a) a preservação da igualdade; b) o impedimento à degradação e coisificação da pessoa; c) a garantia de um patamar material para a subsistência do ser humano. (...)

O Estado está, portanto, obrigado a concretizar a dignidade da pessoa humana, ao elaborar normas e formular/implementar políticas públicas. De outro lado, a eficácia negativa confere à cidadania a prerrogativa de questionar a validade de todas as normas infraconstitucionais que ofendam o conteúdo de uma existência digna, ferindo

o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. (SOARES, 2015, p.553/556)

Assim aliados a tantos outros princípios que nos regem desde a Carta Magna, o princípio da dignidade humana deve ser contemplado a todos sem nenhum tipo de distinção de classe, cor, etnia, como subjetivamente as distinções físicas em suas proposições de leis, políticas públicas e acesso a cidade.

1.2 A QUESTÃO DA GORDOFOBIA NA SOCIEDADE PÓS-MODERNA

A pós-modernidade ainda não possui seu conceito estabelecido de uma forma homogênea, mas no geral estabelece as mudanças nos campos do conhecimento, da economia, como das relações humanas. Com seu marco na Segunda Guerra Mundial, onde todo o mundo sofre grandes impactos econômicos, outros setores não ficariam atrás. Bem característico no cenário das artes, possui influência na maneira em que os valores são levados no cotidiano, e também como o consumismo, capitalismo tomou proporções ainda maiores, como traz Santos:

Pós-modernismo é o nome aplicado às mudanças ocorridas nas ciências, nas artes, e nas sociedades avançadas desde 1950, quando, por convenção, se encerra o modernismo (1900 – 1950). Ele nasceu com a arquitetura e com a computação nos anos 50. Toma corpo com a arte Pop nos anos 60. Cresceu ao entrar pela filosofia, durante os anos 70, com a crítica da cultura ocidental. E amadurece hoje, alastrando-se na moda, no cinema, na música e no cotidiano programado pela tecnociência (ciência + tecnologia invadindo o cotidiano com desde alimentos processados até microcomputadores) sem que ninguém saiba se é decadência ou renascimento cultural. (SANTOS, 1986, p.7-8)

Assim, trazer tal termo e o que possa significar pode contribuir para entender o que se passa diante da negação do corpo gordo. Segundo Bauman(1975), que cunha o termo modernidade líquida, onde nada mais possui valor, ou tudo se esvai rápido demais, e teve sua popularidade alcançada quando qualificava o amor líquido, com relações rápidas e sem sentimentos, ou compromissos, transmutadas na necessidade de uma intimidade rápida e volúvel. Mas também por uma disruptura dos valores sociais e dos vínculos familiares, prezando pelo individualismo, com conquistas pessoais acima de tudo. Com informações de tecnologia, mudanças a todo momento, com tendências e equipamentos que perdem sua funcionalidade ou modismo muito rápido, seja pela relatividade de novos interesses e perspectivas ou um obsolescência programado, destruindo quaisquer perspectivas de duração, e corroborando pelo consumismo desenfreado. Além, de uma era nascida com fácil acesso a informação e realidades conectadas através da internet, são mais políticos e formadores de

opinião, que duvidam do que lhe é posto, e atribuem uma diversificação maior ao sentido da vida, com a liberdade de expressão, sexualidade, gênero, como também profissão.

Destarte, tais características podem definir uma geração, mas também surgem as consequências de seguir tal padrão. Hoje em dia, busca-se um padrão inalcançável de estilo de vida, corpo, status social, levando a várias pessoas moverem suas vidas apenas em busca da perfeição. Unido ao consumismo desenfreado, várias empresas de cosméticos, alimentação, estética se beneficiam deste discurso e ganham milhões de reais, perpetuando a felicidade em se tornar um padrão.

Ajustando ao objeto do nosso estudo, o corpo gordo, que diferentemente de ser algo minimamente aceito para ter suas garantias preservadas pelo Estado, acumula todo o repúdio e exemplo do que não ser seguido para a obtenção de um meio de vida saudável, e ser respeitado. Consoante ao que o pré modernismo ressalta, há que se encaixar em um padrão pré-estabelecido, mas que tem suas regras todos os dias aprimoradas, para algo fora do comum ou natural, e reforçado por grandes influencers.

Nada mais justo que tratar das atualidades, referindo-se às influencers que ganharam grande notoriedade na internet, como fora dele. Uma nova profissão que surgiu nos últimos anos, e que se baseia em pessoas sendo referências em estilo de vida, uso de produtos, e também formadoras de opinião. No começo, o palco era dado àqueles que já possuíam a estética perfeita, caracterizando o modo de vida cotidiano tranquilo, sem o *stress* de coisas básicas relacionadas a vida como contas, salário, tempo, causando a sensação de fracasso aos telespectadores que comparam suas vidas a tais segmentos.

Tal fato não é algo que deve ser levado como apenas um modismo, ou a liquidez de uma nova geração que já se esvai. As redes sociais vêm ganhando terreno frutífero e consolidado dentro da internet, sendo mais que uma ferramenta de fotos, vídeos para distrair, tornou-se ferramenta de trabalho e única fonte de renda para diversas pessoas, além de ser uma vitrine de lojas, empresas entre outros. E com essa força, há a dependência dos usuários diante a plataforma, ficando horas, causando improdutividade, e chegando a abstinência se não conferir a cada minuto o que as páginas de fofoca anunciaram, ou o que a última atriz comeu no seu café da manhã.

Há poucos dias, aliás, o Instagram completava uma década, transformada em uma rede social capaz de influenciar e moldar o comportamento de seus usuários, como bem explica o documentário. Medialdea traçou um perfil das pessoas mais propensas a se viciarem: “Entre 16 e 38 anos. O coletivo de maior risco costuma ser o dos adolescentes, por essa necessidade de busca da novidade e de se sentirem reconhecidos e parte do grupo, própria da idade. Viciam-se graças à gratificação imediata, ao estímulo positivo e reforço iminente. São perfis que têm certa

vulnerabilidade psicológica como, por exemplo, a busca de emoções fortes, a impulsividade, a intolerância à frustração... ou inclusive pessoas que já apresentam um problema clínico prévio de baixa autoestima, rejeição à sua própria pessoa, timidez excessiva, necessidade de aprovação... Nestes casos, além disso, o vício em redes sociais pode representar uma via de escape para não confrontar as mudanças que precisam ser feitas em sua vida para poder abordar estes problemas”, explica esta psicóloga. (ODRIOZOLA, 2020)

Com o surgimento de todas essas novas potências, regido em sua maioria por mulheres e homens padrões também surgiram as protagonistas gordas que se utilizam da internet e redes sociais para falar sobre as dificuldades de acesso às coisas simples da vida, como a ocupação de lugares em postos de trabalho, a disponibilidade de vestimenta ou sobre a autoestima. Algumas precursoras, já alimentavam o movimento contra a gordofobia em sites na internet, ou em outros lugares, mas ganharam visibilidade no instagram, e também na rede aberta de televisão, onde o debate sobre a pressão estética, a auto estima sobre o corpo, a saúde de um corpo gordo se tornaram relevante. Com esta movimentação também surgiu o movimento *body positive*, que dava início a palavra de ordem do “corpo livre”, alavancando a independência das mulheres em vestir o que quiser, frequentar lugares públicos como praias, usando biquínis, shorts curtos, mostrando estrias, celulites, braços grossos, gorduras nas costas, enfim, diversos predicados constatados como nojentos e que deveriam ser escondidos.

Mas, como tudo que se encaixa em uma grande população, é roubado pela monetização, o movimento *body positive*, foi pego pela lepre que é o capitalismo, e desviou o sentido primário de sua força. As bandeiras continuam sendo levantadas e discutidas no diálogo sobre a libertação do corpo, só que tal movimento era aceito quando gordas menores ou *curve sizes* se dispunham a falar, estas que mesmo sofrendo os preconceitos atinentes, sofrem apenas a pressão estética de não estarem no padrão, diferentemente das gordas maiores que são lhe negadas assistências básicas, e que quando falam sobre o tema são silenciadas. Daí, agora entende-se o movimento contra a gordofobia, quando para muito além da pressão sobre um corpo perfeito, diz-se sobre o acesso a roupas de qualidade e que estão na moda, como poder sentar em lugares públicos com bancos que lhe caibam, como não ser motivos de piadas e humilhações em qualquer ambiente.

Com isso surgiram diversos influencers que levantam a bandeira do ativismo gordo, levado a sério, de levar informação de qualidade e que questione o que entendemos que no dia a dia esses corpos não são vistos nos bares, nas lojas, nos altos cargos, ou na televisão. E, aqui abre-se o recorte, se tais corpos quando são colocados pra contracenar em qualquer ambiente televisivo, teatral, são expostos ao ridículo de alguma forma, colocados como coadjuvantes e se são mantidos em papel de destaques, o roteiro gira em torno do sucesso vindo apenas após o

emagrecimento, onde as oportunidades chegarão, como o sucesso na vida amorosa e a tranquilidade de fazer suas escolhas ao consumir produtos. E, retornando há um recorte de gênero, onde os corpos grandes não são vistos, vale preconizar que corpos de mulheres não são vistos, e com menos frequência corpos de mulheres pretas e gordas. Para certa parte da população, são vistos homens brancos e gordos, com grande poder aquisitivo, usufruindo do gozo de uma vida comum; aqui não menosprezando que para tais ainda não haverá as condições estruturais que intensificam a gordofobia; mas a partir de sua classe social e de sua cor, esteticamente são menos punidos pelos estabelecimentos, sua autoridade não é questionada, e possuem condições de estar e possuir bens de valores que os contemple minimamente com uma qualidade de vida.

Assim, se o cerne da evolução é consubstanciada pelo fato de estar magra, o que tal conceito pode significar para a população no geral, como entender a normalidade em associar o emagrecimento, ou uma mulher adulta pesar 50kg como fator de beleza, e padrão a ser seguido. Para mais que isso, o fato beleza incide diretamente na qualidade de vida de diversas pessoas, como em sua autoestima, como o consumo desenfreado de produtos que prometem milagres, ou a obsessão por procedimentos cirúrgicos, que trazem resultados rápidos, mas que a um longo tempo cobra um preço alto sobre a verdadeira saúde, e o corpo que sofre tais interferências bruscas.

As mulheres devem querer encará-la, e os homens devem possuir mulheres que a encarnem. Encarnar a beleza é uma obrigação para as mulheres, não para os homens, situação esta necessária e natural por ser biológica, sexual e evolutiva. Os homens fortes lutam pelas mulheres belas, e as mulheres belas têm maior sucesso na reprodução. A beleza da mulher tem relação com sua fertilidade; e, como esse sistema se baseia na seleção sexual, ele é inevitável e imutável. Nada disso é verdade. A "beleza" é um sistema monetário semelhante ao padrão ouro. Como qualquer sistema, ele é determinado pela política e, na era moderna no mundo ocidental, consiste no último e melhor conjunto de crenças a manter intacto o domínio masculino. Ao atribuir valor às mulheres numa hierarquia vertical, de acordo com um padrão físico imposto culturalmente, ele expressa relações de poder segundo as quais as mulheres precisam competir de forma antinatural por recursos dos quais os homens se apropriaram. (WOLF, 2018, p.27)

O fator beleza é algo que deve ser analisado de forma crítica a nossa percepção. Questionarmos o que achamos belo, e o que achamos feio, o que nos atrai aos olhos e o que causa repulsa, deve ser avaliado de um ponto bem definido com a percepção de escolhas próprias, ou a partir de percepções alheias. Algo dito mil vezes, pode se tornar uma verdade, mas não necessariamente será uma, assim se o seu grupo social diz que algo lhe confere extrema beleza e deve ser vangloriado, sem um olhar cuidadoso, caberá engolir o que foi dito, aplicando-

se o mesmo ao que é feio. E, a beleza não está apenas relacionada ao quesito estético, mas também a afabilidade do olhar do outro, o bonito traz a segurança, a atração de querer estar perto, de se ter como referência, em contraposto o feio traz se o sentido de abominação, distância e aversão.

A sensibilidade do falante comum destaca que, enquanto para todos os sinónimos de belo seria possível conceber uma reação de apreciação desinteressada, quase todos os sinónimos de feio implicam sempre uma reação de nojo, se não de violenta repulsa, horror ou susto.

No seu ensaio sobre A expressão dos sentimentos no homem e nos animais, Darwin destacava que aquilo que provoca aversão em uma determinada cultura, não o faz em outra e vice versa, mas concluía dizendo que contudo “parece que os diversos movimentos descritos como expressivos do desprezo e do nojo são idênticos em grande parte do mundo.” (ECO, 2007, p.19)

Contudo, sobre o aspecto crítico de desenhar e observar o que é ser feio ou bonito, compreende-se que é algo subjetivo aos fatos. As percepções podem mudar de acordo com o lugar que se encontra, a época, e aqueles que o veem. Assim, continua trazendo Eco:

Tais coisas são feias, não apenas em sentido moral, mas em sentido físico, isso porque suscitam nojo, susto, repulsa- independentemente do fato de que possam inspirar piedade, desdém, instinto de rebelião, solidariedade, mesmo quando aceitas com o fatalismo de quem acredita que a vida nada mais é que uma história contada por um idiota, cheia de som e fúria e vazia de significado. nenhuma consciência da relatividade dos valores estéticos elimina o fato de que, nestes casos, reconhecemos sem hesitação o feio e não conseguimos transformá-lo em objeto de prazer. (ECO, 2007, p.436)

Além da ideia de desejo, e repúdio, também lida-se com a questão de classe social mencionada anteriormente, como o recorte de gênero. Se a beleza constitui uma forma de opressão diante do feminino, para ser correspondido aos agrados de outrem, para ser desejado, e conquistar o sucesso, para o homem não existe tal perspectiva de encaixe aos moldes de beleza. Desde que possua bens econômicos e poder de compra, seus problemas relacionados à estética ou a inferioridades e distorções de valores são erradicados. Conquanto, as mulheres desde sempre são colocadas em segundo plano ou em tarefas inferiores que as conduzam apenas a servir, dificultando a ascensão social e com isso o poder econômico. Importante ressaltar que ao falar da gordofobia, e entender por que o corpo é repudiado, considerado nojento e sujo, com uma carga consideravelmente maior para as mulheres, que mesmo possuindo condições, ainda sofrem os escárnios da gordofobia.

As propriedades do dinheiro são as minhas próprias (do possuidor) propriedades e faculdades. O que eu sou e posso fazer, portanto, não depende absolutamente de minha individualidade. Sou feio, mas posso comprar a mais bela mulher para mim.

Consequentemente, não sou feio, pois o efeito da feiúra, seu poder de repulsa, é anulado pelo dinheiro. Como indivíduo sou coxo, mas o dinheiro proporciona-me vinte e quatro pernas; logo, não sou coxo. Sou um homem detestável, sem princípios, sem escrúpulos e estúpido, mas o dinheiro é acatado e assim também o seu possuidor. O dinheiro é o bem supremo, e por isso seu possuidor é bom. Além do mais, o dinheiro poupa-me do trabalho de ser desonesto; por conseguinte, sou presumivelmente honesto. Sou estúpido, mas como o dinheiro é o verdadeiro cérebro de tudo, como poderá seu possuidor ser estúpido? (MARX, 1844)

Consustanciando agora o enfrentamento do ativismo gordo na pós- modernidade, com uma pauta super recente que foram os Jogos Olímpicos sediados no Japão, trouxeram alguns alvoroços sobre os corpos dos atletas. A goleira Bárbara teve sua capacidade questionada após não aparecer aos jogos com o “corpo atletico”, sendo assediada em alguns momentos com comentários ofensivos na internet, de que deveria emagrecer, e que sua agilidade melhoraria após perder alguns quilos. Diferentemente, de todo o time brasileiro que apresentava um corpo magro, não foi atribuído bom ou mau desempenho ao corpo físico. Não apenas esse caso isolado, com o fervor do momento e as expectativas dos brasileiros; em todas as modalidades da Olimpíada, vários atletas estavam em destaque, e esportes que eram protagonizados por corpos gordos, ganhando medalhas e representando o seu país. Salientando que o corpo gordo sempre foi e é capaz de fazer tudo aquilo que lhe é proposto, essas limitações precoces que são instaladas no pensamento do homem mediano.

Figura 1- Tuany Barbosa



Fonte: CBJ, 2021.

Figura 2- Thiago Paulino



Fonte: CPB, 2021.

Figura 3- Beatriz Souza



Fonte: Olimpíada todo dia, 2019

Como identificado nas três figuras acima, deparamos com corpos grandes, gordos, mas que vivem para o atletismo. Longe de qualquer resquício da desculpa da preocupação com os corpos gordos, por causa da saúde, a performance de qualquer atleta deve ser alta e resistente, ainda mais para chegar a tal patamar das Olimpíadas. Retornando ao conjunto de ações, e envolta do tema sobre os exercícios, na internet, através do Instagram Ellen Valias, possuidora da conta @atleta_de_peso, com um pouco mais de 102 mil seguidores, influencia outras pessoas a potencialidade da prática do exercício físico, jogando basquete, e outros exercícios, mostra que o corpo pode se mexer e deve ser feito cotidianamente, só que mesmo disseminando informação e um olhar crítico, ainda sofre reiteradas ofensas sobre o seu estilo de vida, e ataques diretos ao seu corpo físico.

Em um postagem do dia 08 de agosto de 2021, em sua página, ela publicou uma mensagem que recebeu de um usuário. Com as seguintes palavras: “Oi, sou personal trainer e acho seu trabalho um desserviço. Voce acha certo Obeso se divertir malhando? Obeso tem que emagrecer e correr atras do prejuizo de tanto comer e não se exercitar. E ninguem proibi o obeso de entrar na academia. Vocês não vão por preguiça. Tem que emagrecer e fazer antes e depois pra nunca mais engordar isso sim. Eu não passo a mão na cabeça de pessoas preguiçosas igual vocês.” Vedando a identidade do profissional, mas tal fato não se configura ato isolado, desde que o que se coloca a ‘preguiça’ em frequentar academias é mais uma das infinitas limitações impostas ao corpo gordo, a começar do vestuário bem limitado, aparelhos que não são agradáveis e não comportam tamanhos grandes, como a humilhação e constrangimento de um lugar em que seu corpo mexe constantemente, e sofre julgamentos por todos os lados.

Esses são alguns dos percalços que a volatilidade da pós-modernidade pode trazer àqueles que ficam do lado oposto ao herói, o que deve ser seguido, e para mais do que situações opressoras socialmente, o esquecimento do Estado, e a segunda punição ocorrem constantemente.

1.3 COMO ESSA SOCIEDADE GORDOFÓBICA OFENDE O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Como poderia a sociedade que descaradamente é gordofóbica interferir em princípios básicos como o da dignidade da pessoa humana, que é algo que vem muito antes da existência das leis, tratando-se do respeito ao ser humano e tornar sua existência o mais agradável possível.

Porém, como mencionado no subcapítulo anterior, há muito tempo a diferenciação das pessoas pelo seus corpos, são sujeitados a falta de acesso, e a severas punições por parte do senso comum.

Para isso devemos entender o que se situa dentro do propósito geral do princípio da dignidade humana, que se perfaz pelas necessidades básicas. Em artigo intitulado “ A segunda dimensão da dignidade humana no direito laboral” com autoria de Thiago Chohfi e Maristela Piconi Mendes, onde atribuem a dignidade da pessoa humana dentro de três dimensões, a primeira consistindo “A dignidade de primeira dimensão, como visto, é de fácil visualização, pois atinge valores tão fundamentais – como a vida, a saúde ou a liberdade” (CHOHFI, MENDES. 2001, p. 15), algo que é comum do sensorial humano. A partir do seu nascimento, você já é um ser composto de direitos e deveres amparados por uma legislação mas também pela moralidade da vida em sociedade. É inerente a todo ser que ele usufrua de sua vida como quiser, e que para isso possa contar com serviços de qualidade e acessíveis de trabalho, saúde, lazer, e educação.

Contudo, para a população que se encontra acima do peso considerado ideal e saudável enfrentam alguns desafios cotidianos para acessar tais direitos. Fazendo uma retomada linear e objetiva aos processos de nossa vida, a criança e o adolescente que posteriormente adentra as escolas, não encontram um local seguro para tirar o total proveito do aprendizado. Além das questões estruturais como as carteiras que não comportam o corpo gordo, tendo que passar ali 4 horas sentado, lidamos com a equipe multidisciplinar que não possuem formação complementar em situações delicadas de exclusão, violência, chantagem, entre outros, levando a uma pessoa com todo seu sistema ainda em etapa de formação, a passar por agressões que transmitem traumas para a vida inteira. Assim, traz uma reportagem no site Bonde:

Segundo a especialista, desde cedo as crianças atribuem estereótipos negativos à criança obesa. "Há estudos que comprovam claramente a atribuição social de aspectos cognitivos positivos na magreza e negativos nos indivíduos de peso corporal maior", aponta.

A estigmatização de pessoas com obesidade é generalizada socialmente e pode causar muitos danos a quem sofre com a doença. O estereótipo do indivíduo com excesso de peso preguiçoso, lento e sem motivação é frequentemente propagado e tolerado. Há equivocadamente a crença de que o estigma e a vergonha vão motivar as pessoas a perderem peso, como se fosse apenas uma questão de boa vontade.

O que ocorre, no entanto, é o efeito rebote: essa retaliação moral não provoca mudanças positivas. Ao contrário, o estigma contribui para incitar comportamentos como compulsão alimentar, isolamento social, restrição a tratamentos médicos, diminuição da atividade física e aumento do ganho de peso, que pioram ainda mais o quadro de obesidade e criam barreiras adicionais à mudança de comportamento saudável. (BONDE, 2019)

Saindo da primeira infância e indo agora para a jovialidade, encontramos outras dificuldades que se relacionam a outros parâmetros da vida. Além da infraestrutura para aqueles que permanecem estudando em uma faculdade, ou que atuam em uma, lidamos com questões relacionadas ao trabalho e à saúde, atribuições imprescindíveis àqueles que querem ganhar sua vida através do trabalho, e tempestivamente necessitam de serviços ligados a estes setores; porém ao defrontar-se com a realidade não consegue acessar tais lugares com facilidade. Encontram dificuldades nos postos de trabalho, onde são contratados pela experiência profissional, mas que subjetivamente são também angariados por sua aparência, se possuírem boas atribuições físicas e ser amável, passará facilmente em primeiro, concorrendo com a mesma capacidade técnica ou menor comparado a uma pessoa gorda.

Thayala contou que ao perceber que a calça tamanho GG ficou muito apertada, decidiu falar com sua encarregada. Na tentativa de arrumar uma solução, a jovem sugeriu trabalhar com a própria roupa ou levar o uniforme para uma costureira ajustar, mas além de receber uma resposta negativa, a Thayala foi dispensada no mesmo dia. “Ela mandou uma mensagem para a dona e a dona mandou me dispensar”, contou. A dona da empresa entrou em contato com Thayala avisando que não tinha numeração maior de uniforme e teria que dispensá-la. A jovem chegou a sugerir que uma costureira fizesse outro uniforme idêntico, mas a ideia também não foi aceita. (VISÃO OESTE, 2021)

Conforme descrito, haviam barreiras de fato sobre o uniforme não possuir a grade que abarcasse o corpo da mulher, como também não havia pretensão da empresa em contratar e manter tais corpos sobre seu grupo, já que no momento da feitura dos uniformes não interessava fazer uma grade maior, nem condicionaram alguma outra opção diante do ocorrido, não sendo de interesse dele contratar alguém que possua atribuições físicas maiores. Isso não é apenas um caso isolado que foi reportado e chegou até a TV aberta, mas tantas outras reportagens onde a vida cotidiana dessas pessoas encontram barreiras ao buscar uma vaga de emprego, fora as frustrações, a humilhação enfrentada por eles, tendo que buscar outras alternativas. Além do fato de conseguir o trabalho, encontra-se outros empecilhos como a locomoção, como o próprio lugar não possuir espaço suficiente para transitar, ou portas e cadeiras que não dão conforto ao trabalhador que está ali 8h à disposição do seu chefe.

Também encontra-se dificuldades na saúde, novamente na tecla da infraestrutura não comportar corpos grandes, seja desde ao atendimento até os exames, como também a avaliação do médico, que cheia de pré julgamentos já qualificam todas as dores e comportamentos ao fato de se estar gordo, não prestando uma boa avaliação e compulsoriamente trazendo diagnósticos de doenças e comorbidades existentes. Francisco Ortega, e seu livro “O corpo Incerto: corporeidade, tecnologias médicas e cultura contemporânea”, estabelece como foi com o passar

do tempo o olhar da medicina e do senso comum, sobre o que é considerado doente, e o que é saudável.

Desde o século XIX, com a invenção de novas técnicas de visualização médica do corpo, o “tato” perde o estatuto epistemológico, clínico e diagnóstico que possuía, sendo substituído pela visão, que se apresenta como mais objetiva. A ênfase na visão constitui uma ameaça para o uso diagnóstico dos outros sentidos, especialmente o tato e a audição, que exigem que o médico forme uma imagem mental da lesão, sendo mais propensos aos subjetivismos frente às técnicas visuais, que apresentam uma imagem de forma imediata, direta e objetiva, relegando o tato e audição a um plano intelectual inferior. (ORTEGA, 2008, p.65)

Assim, se você subjetivamente já diagnostica um corpo como inválido e doente, você nega o que ele tenha direito a uma boa consulta, que humanize ele como a pessoa que é, e que por todos os sentidos que o profissional possui, exerça para que a dor, a angústia que aquela pessoa que tá ali se submetendo a uma avaliação tenha respostas. Como a gordofobia influencia nesse sentido, de lidarmos com coisas cotidianas levando todo um grupo a passar por momentos humilhantes recorrentes e que causam efeitos autodestrutivos de não pertencerem e não mais se enxergarem dentro do seu meio social.

2 DO PAPEL DO ESTADO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

2.1 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Em um contexto amplo em nosso cotidiano somos cercados por diversas formas de Políticas Públicas que visam estabelecer uma melhoria no estado de vida ou fomentar algum tipo de benefício para população ou subsidiar novas práticas que gerem benefícios à sociedade no geral. Atualmente no governo¹, lidamos com o desmonte de várias políticas públicas que existiram ou de órgãos governamentais que eram precursores na aplicação destas. Sabe-se que a aplicação de determinada ação ou agenda tem grande influência dos governantes e principalmente do presidencial, no qual na última eleição em sua campanha política não

¹ No período de 2018-2022, Jair Bolsonaro ocupa o cargo de Presidente da República.

mediu esforços para comunicar a quem iria beneficiar em seu governo e as principais pautas que iria defender na sua liderança. Com isso podemos trazer ao debate o conceito formado por Laswell (1936), que ao discutir sobre políticas públicas define algumas perguntas a serem respondidas, como: Quem ganha? Por quê? E qual diferença faz aplicá-las ou não? De uma forma bem simples consegue em três perguntas estabelecer um meio para que um problema seja identificado, os motivos de sua existência, como e o porquê acabar com ele e a sua finalidade, tal qual quais serão os benefícios.

Por serem perguntas amplas que não possuem uma fórmula pronta ou acabada e dependem daquele que está no poder, fazer a retomada do atual cenário político como daqueles que antecederam é de grande valia para o entendimento e análise destes questionamentos. Faz-se mister identificar qual a possível agenda, e bandeiras serão consideradas naquele mandato para que ao surgir janelas orçamentárias e de ações seja possível pleitear as políticas defendidas por determinados grupos. Tanto quanto existem aqueles que possam priorizar a economia, como aqueles que podem priorizar a temática dos grupos sociais e a defesa destes, como a defesa de um conservadorismo e tradições arcaicas. Por tal motivo, a depender de quem está na liderança e os seus ideais, os objetivos contemplados pelas políticas públicas em determinado momento podem ser ignorados como em outros terem uma visibilidade maior. Cabe aqui então estabelecer uma linearidade e responsabilidade entre as políticas públicas e os interesses políticos, para que tais questões sejam levadas em consideração em todos os mandatos com uma determinada seriedade e qualidade. Concorrente ao que diz Laswell (1936), sobre o porquê? Como? Thomas Dye (1984), qualifica as políticas públicas como aquilo que o governo escolhe ou não fazer.

Dando prosseguimento aos conceitos de políticas públicas Simon (1957), que cunhou o termo *Policy Makers*, traduzido nas práticas e conhecimento dos agentes designados que aplicam determinadas ações, que por falta de informação ou preparo podem levar ao insucesso de determinadas intervenções, mas como o estudo de métodos que contemple novos significados e novas estruturas para que o que se deseja seja alcançado, pode ser significativo e frutífero. Laswell (1936) já citado anteriormente, traz à tona o termo *Policy Analysis*, para demonstrar todo o conjunto de atores e interessados na aplicação da política pública. E, Easton (1965), trata sobre a colaboração e intersecção entre os vários meios de interação contemplando os partidos, ativistas e também a mídia.

Outrossim, evidencia-se que a complexidade da aplicação de uma política pública, vai muito mais do que apenas identificar o problema a ser sanado, inicialmente esta deve ser reconhecida pelo governo como algo que deve entrar na agenda pública, e que não apenas seja

uma questão pontual, precisa-se tomar uma proporcionalidade grande para que almeje o interesse dos tomadores de decisões. E depois, de entrar na agenda, ainda é necessário estudar como serão executadas tais ações, de forma pertinentes e plausível de resultados, num determinado local, o qual pode incidir sobre diversas metodologias e métodos. Como é necessário que aqueles que estão a frente tenham grande capacidade analítica para identificar o público alvo, o cenário político, o resultado esperado, como será feito, e ter notório saber com tal demanda, sem incorrer em graves erros, para que tal pauta não corra o risco de não ser levada em consideração em outros momentos. Se após decidido, a aplicação da política pública, seja ela mais incisiva ou não, necessita-se de agentes comprometidos com a causa, não apenas os que ocupam os cargos governamentais, mas também ativistas da área, grupos interessados, que simultaneamente trabalhem lado a lado. Na junção da força estatal com o aparato da máquina pública recursos financeiros e dados privilegiados, aliado a base de ativistas inseridos na comunidade, trabalhando para que todo o projeto seja aplicado da melhor forma, assim alcançando o êxito da efetivação a longo prazo. E, por ser a política algo subjetivo desde os primórdios, dependendo da linha política a ser adotada, incide diretamente em qual área terá mais empenho orçamentário, após todos os esforços consumados em todos os anos de execução de determinada política pública, é necessário avaliar tudo que fora feito, e os seus resultados para que subsidiem as justificativas para a continuação, ou as devidas mudanças necessárias para o resultado esperado.

Qualquer avaliação que seja feita por um grupo de pesquisadores, deve ser feita de forma imparcial, e que objetive chegar aos dados mais limpos e fidedignos da real situação, para a partir daí, traduzir nos possíveis indicativos, e mudanças que resultaram da atuação referida. Só que como é sabido, tão importante como todas as outras fases citadas, a metodologia para a aplicação de um pesquisa deve ser feita por profissionais capacitados, e que abarque todas as possíveis variantes de respostas, para que não se produza resultados tendenciosos ou que omitem especificidades. E tais respostas, devem subsidiar tanto os novos processos, como também para consulta, a fim de não cometer os mesmos erros por outros mandatos. O governo atualmente já possui diversas bases de dados, como referências internacionais de possíveis soluções de problemas e aplicações que possam subsidiar as tomadas de decisões, só que como elencado por outros autores, não é apenas a decisão de algo que passa a funcionar na forma devida, um conglomerado de outras atuações devem agir consubstancialmente, e interdependente para o sucesso.

A gordofobia tem sido um assunto recente em discussões, seja pela sociedade, organizações, ou no âmbito governamental, e ainda assim sofrendo uma certa resistência pela

maior parte da população, resistência esta baseada em alguns pré conceitos que nos rodeiam desde o nascimento, figurado no sucesso e perfeição do corpo magro. E, por tal motivo, um dos passos iniciais e tão importantes para que algo torne proporção tanto regional quanto nacional, e tenha o devido cuidado ao tratar sobre o assunto são; quando diversos grupos se mobilizam entre si, com o fim de mostrar e pleitear ao governo a necessidade de tais mudanças. Tal ação consegue chamar a atenção das cadeiras do Legislativo, do Judiciário entre outros órgãos governamentais, para dar vazão aos debates, e requerer proposições diante destas ideias.

Logo, na perspectiva de atuação das políticas públicas, esta se subdivide em alguns subgrupos, que funcionam de maneira intercalada entre si. Dependendo do sucesso de cada etapa para que a próxima tenha êxito. A iniciar com a definição de agenda, quando aquele problema inicial é direcionado ao Estado e aos governantes para a partir daí seja pensado ações e meios de solução e os objetivos a serem alcançados diante da temática. Assim, a agenda pode ser definida como:

Uma agenda é uma lista de questões ou problemas aos quais Agentes governamentais e outros membros da comunidade de política pública estão atentos em certo momento. A definição de agenda implica determinado governo reconhecer que um problema é uma questão “pública” digna de sua atenção (e não simplesmente uma questão que afeta apenas algumas pessoas, ou uma “condição” de segundo plano sobre a qual ele não pode fazer muita coisa e que, por isso, pode ser deixada de lado). Ela foca nos processos iniciais de identificação de problemas, na iniciação de políticas e no modo como esses processos afetam as atividades de criação de políticas públicas posteriores de responsabilidade dos governos. (WU, 2014, p.30)

Após a conceituação de agenda, é fácil entender que todos os interesses são políticos, dependendo daqueles que estão na liderança, naquele dado momento, e as escolhas que serão feitas. Eleitos democraticamente contam na maioria dos mandatos por um período de atuação, de quatro anos podendo ser reeleitos por igual período. Quando algum assunto ainda é recente, e possa ter a oportunidade de entrar na agenda, corre o risco de ficar no limbo e ser deixado de lado com todos os esforços já iniciados, na entrada de um novo mandato, e conseqüentemente havendo um desperdício de verba pública, tendo que futuramente repetir o processo desde o início novamente. Daí a importância de se consagrar o mínimo diante das políticas públicas, para que não sofram ataques e desmontes entre os governos.

A título de exemplo do tema meio ambiente, que hoje se constitui uma das questões de extrema urgência a ser discutida, entre todos os países, nesse ano de 2021 várias cidades chegando a um grau altíssimo de temperaturas, com leis prontas, e acordos nacionais, e internacionais, com novos projetos de lei a todo vapor, organizações e movimentos em defesa deste. E mesmo assim, em determinados anos, a política de preservação e fiscalização se tornam

mais intensas, em contrapartida a outros anos em que a política de desmatamento, agrotóxicos, tomam o protagonismo. Mesmo que não institucionalizada, é perpassada pelo senso comum, ou mesmo o não fazer nada diante de uma prática, já é algo que está sendo feito. E com assuntos tão delicados, podem ser desastrosos tanto o fazer, como o não fazer.

O motivo de trazer tal temática ao texto, a título de exemplificação, por se tratar de assunto de fácil e amplo acesso de entendimento aos diversos públicos, já que independente de classe social, as altas temperaturas e a má qualidade do ar, afeta razoavelmente a todos de forma igual, já que existem ressalvas, onde aqueles que mais contribuem para a propagação dos prejuízos ao ar, compram uma melhor qualidade de vida com aparelhos e afins. Enfim, a extensão a este tema, que independente do governo deve ser levado a sério, e preconizando as políticas públicas que contemplem as ações provenientes de uma melhora do meio ambiente, ainda são atacadas em algum momento, ou deixadas de lado. E, com a atenção e pressão da comunidade, as coisas mudam razoavelmente diante da situação.

Diante de tal assunto, e sobre as pautas que são necessárias, as leis que já existem, e o Brasil tendo um alto índice de legislações sobre diversos assuntos, como diversos outros projetos de lei, tais feitura não serviriam de nada, se a população ignorasse tais normativas. Se não for feito algo consciente e compatível com a moral e a ética do local, seria facilmente obsoleto, depois de mover vários órgãos, para a aprovação. Com isso a importância da organização da população e aqueles interessados para a concretização do direito.

Neste tocante, Howard Becker traz em seu livro *Outsiders: Estudos de sociologias do desvio*, onde explora as condutas desviantes, e quem são esses indivíduos, dando a eles o nome de *Outsiders*. Para a conceituação de tal termo, ele considera a sociedade em que se está, e como cada uma pode dar diferentes significâncias a determinado delito, e que ao conceituar as ações desviantes, os julgamentos partem de determinado local, e cultura, não podendo a ciência ignorar as nuances, pode estar deixando fatores importantes para a determinação dos conceitos. Concorrendo aos julgamentos estabelecidos por determinado grupo influente, há também outro indicativo para que se pautem sobre as funções e disfunções a serem repudiadas na saúde, como o aspecto médico, o que é saudável, ativo; e o que não é saudável, inapto. (BECKER, 2008)

Ponto central do nosso estudo onde, pelo senso comum, abstraído pelos olhares médicos do que é saudável e bom, e do que é doença, causando a inercia de órgãos e conseqüentemente a falta de políticas públicas, e o acesso a cidade aos corpos gordos. Segundo Becker(2008) “discriminam entre aqueles traços da sociedade que promovem estabilidade (e são portanto “funcionais”) e os que rompem a estabilidade (e são portanto “disfuncionais”). E, abarcando

toda a subjetividade possível, do que é passível de admiração; as normas e os regramentos, se baseiam sobre aqueles que são ativos, e os que fogem a regra, da normalidade, são desviantes.

A concepção mais simples de desvio é essencialmente estatística, definindo como desviante tudo que varia excessivamente com relação à média. Ao analisar os resultados de um experimento agrícola, um estatístico descreve o pé de milho excepcionalmente alto e o pé excepcionalmente baixo como desvios da média. De maneira semelhante, podemos descrever como desvio qualquer coisa que difere do que é mais comum, Nessa concepção, ser canhoto ou ruivo é desviante, porque a maioria das pessoas é destra e morena. (BECKER, 2008, p.18).

Contudo, tão nefasto como as entrelinhas deste exemplo de Becker, seria se não fosse realmente a realidade. O canhoto seria algo desviante já que foge a normalidade; e qual é a doença, ou desvirtuamento que poderia possuir um canhoto? Aqui, não se trata de ignorar as propensas condições que as práticas sedentárias possam causar ao organismo, ou o acúmulo de gordura, mas que tal condição não seja feita a partir de métodos e bases que desconsideram fatores subjetivos ao ser humano, como estilo de vida, alimentação, e classe social. E que essa ‘não’ consideração, influencie na punição aos corpos grandes e gordos ao serem marginalizados nos ambientes, em grupos, no trabalho, como a sua acessibilidade limitada aos lugares e eventos.

Retornando aos exemplos de pós modernidade, marcada por essas mudanças e rupturas em diversos âmbitos da vida, como nas artes, na economia (SANTOS, 1986), e também nos vínculos sociais, associado a modernidade líquida cunhada por Bauman (1975) e o que isso significa atualmente, estamos em um lapso temporal, em um momento histórico em que tais assuntos devem ser debatidos e apresentados nas escolas, nas academias, na militância, para que seja debatido por diversas pessoas, para que experiências sejam trocadas, além da rede de apoio oferecida. Se trata de um assunto delicado, já que influencia um público majoritariamente feminino e que junto ao capitalismo sofre todas as pressões possíveis, e que passar por tudo isso sozinha, sem que alguém a ajude a encarar a vida com mais leveza e enxergar o seu potencial para além da estética, se torna frustrante.

Diante do momento, surge o que é chamado janela de políticas públicas, no livro de Xuan Wu e outros autores, onde evidencia as diferentes oportunidades que surgem durante os períodos de gestão, as quais devem ser aproveitadas em tempo hábil. E tais janelas podem ser divididas ainda por rotineiras, discricionárias, aleatórias, e induzidas. Ao caso da gordofobia sugere-se que caberia a primeira e a segunda como oportunidades, sendo a rotineira uma janela

aberta a partir de eventos diários com alguma abertura orçamentária, e a discricionária a partir do comportamento político daquele tempo.

Não só apenas a Agenda faz parte da questão complexa que se faz a política pública, mas também outras partes do ciclo, como a formulação de políticas públicas, onde será decidido as escolhas, os processos para a resolução do problema, seguido pela tomada de decisão, avaliando o lugar em que se está, como, quem são as pessoas influentes a designar tais decisões. Depois de todo esse processo chega a hora da implementação, onde tudo que foi pensado, e estudado seja aplicado no tempo e local certo. E por último a avaliação de todo o processo, a fim de colher dados, analisar os resultados possíveis e os esperados, e o que não funcionou diante aquela comunidade.

Assim, os debates envolvendo novas proposições de políticas públicas, reunindo diversas pessoas, grupos, comunidades, lideranças governamentais, discutindo um novo estilo de vida, de seguridade alimentar, de educação, de convívio, para chegar até novos projetos de leis, para que quando surja a oportunidade de concretizar as condutas acerca da gordofobia e a falta de acesso à vida digna, nas agendas públicas e nas janelas orçamentárias, seja feito de forma célere, e responsável.

2.2 DO PAPEL DO ESTADO E DA SOCIEDADE CIVIL NA OBSERVÂNCIA À DIGNIDADE DO CORPO GORDO.

Entender o momento histórico em que estamos inseridos, e analisar as oportunidades, as ditas “janelas” mencionadas anteriormente, não apenas como momento de aplicação de uma política, mas de análise de mudanças de hábitos, costumes, e entendimentos, sobre o que até hoje é normal, e amanhã passa a caracterizar outro significado, impõe-se uma necessidade coletiva, visto que não é apenas constatada a figura do Estado como responsável pela falta de dignidade do corpo gordo, mas os indivíduos em sua coletividade.

O Estado, e a sociedade ainda considera a questão corporal voluptuosa como algo a ser repudiado e banido de seus corpos, e de seu entorno. Uma pessoa gorda, não é considerado como alguém digno de ser aceito entre os vínculos, e nem tão pouco amável, restando a eles as últimas opções e o desprezo. Mesmo tendo uma caminhada lenta neste momento pós-moderno, ainda há a maioria de indivíduos, de lideranças e grupos específicos que comandam e ditam as novas influências contestando e segurando tal evolução, e reforçando um ódio gratuito. Contudo não são desestímulos para uma nova revolução, mas diante deste fato, e com o entendimento de que as políticas públicas entrem em uma possível agenda daquele período

eleitoral, precisa-se ser identificado todos os aspectos que envolvem determinada situação para que concomitantemente aos anseios da comunidade seja apontado soluções. Há de se vislumbrar ainda, em que andar as organizações em relação à obesidade, os aspectos corporais, a nutrição, e a acessibilidade estão caminhando e quais são seus objetivos para que unam forças ao Estado.

A intervenção ativa e o controle eficiente de políticas públicas serão possíveis por meio da modificação da estrutura dos fóruns locais e tribunais, com parcerias e diálogo com outros atores políticos da administração e especialistas de cada área. A mudança requer também transparência e enxugamento da burocracia cartorial, bem como atualização do ensino jurídico, visando a buscar as boas práticas do incentivo da conciliação, mediação e arbitragem, como em uma pirâmide que se inicia na base para a solução de conflitos. (HESS, 2011, p.264)

Encontrar os subsídios e identificar a possível resposta de não haver o acesso à cidade das pessoas gordas, e indicar a falha operacional em que estamos inseridos se torna exaustivo e complexo, quando todo o grande motor impulsionador de ideias e conceitos caminha para deslegitimar e repudiar corpos grandes. No atual momento, todas as ações estão direcionadas a qualificar qualquer peso acima de um 'ideal' como indício de obesidade, e que deve ser tratado. Vários veículos midiáticos, vendendo produtos e receitas mirabolantes para emagrecer, profissionais receitando cirurgias como se vende água na esquina; a todo custo deve se chegar a magreza, veja só, o intuito não é chegar a um estado saudável, o motivo fim é estar magro.

Porém, é do senso comum que ninguém quer estar em um estado de enfermidade, a saúde é um bem muito valioso para o ser humano. Apenas aqueles que por algum motivo não a possuem em sua literalidade e dependem de aparelhos, ou de idas ao médico recorrentes, e limitações provenientes de tais, sabem qualificar a importância de uma boa saúde. Contudo, hoje o entendimento de saúde, pode estar conturbado, não personificando sua real essência, e causando um efeito rebote aos indivíduos. Pauta-se por meios paliativos, que propagam a falsa sensação de respostas aos grandes números de pessoas com sobrepeso, ou obesidade em graus elevados. Era de se notar que tal prática, que já vem sendo adotada durante anos, não vem surtindo efeito, fazendo uma avaliação crítica do que já foi feito na temática evidenciaria o que foi alcançado, e o que era esperado.

Na mesma esteira, pode se comparar com o método arcaico e hoje criminoso, de se educar crianças com punições e agressões. Tal método, que foi bastante usado por várias gerações de famílias, e como modo educativo em escolas, mostra-se ineficaz e precursor de diversos traumas de uma geração, e que se insistente tal postura ainda nos dias de hoje, traz prejuízos enormes àquele indivíduo. Educar é um processo difícil, longo, complexo, que deve

ser acompanhado por profissionais capacitados para cada momento da vida do indivíduo, mas nunca deve ser feito a partir de punições, ofensas, esquecimento, entre outros.

Conquanto, por que tal característica é aplicado a este grupo de pessoas gordas, grandes, que ao enfrentar todos os aspectos do convívio em sociedade recebe punições veladas pelo Estado e pela sociedade. Onde que este processo ainda se mostra como fator de excelência para que a obesidade como uma doença seja reduzida e dê lugar a pessoas satisfeitas em seus aspectos corporais, como também suas medidas, não citando os números apresentados na balança, pois esse já se forma bastante relativo diante do fato de um corpo de 80kg poder ter diversas formas, mesmo tendo a mesma pesagem.

Para isso, urge a necessidade de uma mudança geral nas perspectivas relativas ao que entendemos como incentivo para que uma ação seja inibida, como também o que seja a subjetividade da saúde, como as punições exercidas. Um caminho não paliativo, seria a retomada da estima desses indivíduos, trazendo a sua dignidade de estar nos lugares, seja na escola, como no trabalho, como em ambientes de lazer; como o acesso destes em órgãos públicos para acessar serviços de forma simples e descomplicada, como o direito de se locomover nos transportes públicos, particulares, como de se exercitar sem outras dificuldade em encaixar nos aparelhos, ou as humilhações recorrentes.

Contudo, é necessário estar ciente do que está sendo feito tanto pelo Estado como pela sociedade, mesmo diante de uma pós modernidade que traga os holofotes para a discussão da gordofobia e suas implicações, como ver como que a agenda das políticas públicas estão caminhando nesse sentido, o interesse e as possíveis janelas que podem ser abertas. Daí especificar as organizações que atuam tanto com o fator obesidade, como as organizações que trabalham sistematicamente a gordofobia.

A fim de que estejam prontos para aproveitar as oportunidades apresentadas e desenvolver ações consistentes com seus objetivos, os gestores públicos devem ter a capacidade de identificar e agir de acordo com as circunstâncias específicas presentes, ou que possam vir a ocorrer, em suas áreas de interesse, na verdade, a maioria das janelas de políticas públicas se abrem de forma bem previsível. Por exemplo, a legislação aparece para a renovação conforme o programado, criando oportunidade para mudar, expandir ou abolir certos programas. (WU, 2014, p.38)

Ao pesquisar no Google, a palavra obesidade seguida por Estado, a fim de identificar ações provenientes de organizações, fundações, pesquisas relacionadas ao tema encontra-se algumas coisas interessantes. No site da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, ressalta o aumento de sobrepeso e obesidade no país, associando a má alimentação e ao sedentarismo. Já a Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica

(Abeso), salienta com dados da VIGITEL (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico), o aumento da obesidade em todos os estados no período de 2006 até 2019, calculado pelo IMC. Em seu site evidenciam diversas matérias sobre os riscos de doenças oriundas da obesidade, como o ativismo, dentre outros órgãos para erradicar essa “pandemia”, termo usado diversas vezes usado por eles.

Na Agência Brasil, evidencia uma publicação com dados do IBGE sobre a Pesquisa Nacional de Saúde, mostrando os indicadores em porcentagem sobre a obesidade, como trazendo a crítica da falta de políticas públicas relacionadas aos alimentos saudáveis e aos esportes (CAMPOS, 2020). Na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, traz os resultados de um artigo sobre a obesidade na população adulta, e insere em seu texto o termo “obesogênico” (OBESIDADE, [S.D.]). No site Estado de Minas, além das mesmas ponderações sobre o período do acúmulo de gordura, traz-se a questão sobre os cuidados relativos ao corpo e a mente, um acompanhamento com o paciente que vai além de reduzir a todo custo o peso (MAYARA, 2020). O Observatório de Obesidade da Uerj, como outras entidades, destacam a pesquisa que aconteceu nos Estados Unidos, intitulada *Trust for America 's Health*, em qual aponta o crescente fator obesidade na população dado a insegurança alimentar, restrição por fatores econômicos, como questões mentais (O ESTADO, 2021).

Para identificar o que a sociedade, os indivíduos possam estar se mobilizando é pertinente entender os aspectos e sentidos que as palavras tomam, no parágrafo anterior onde ao pesquisar a palavra obesidade mais estado, mostrava diversas entidades que condenam as pessoas gordas a pessoas doentes, e incapazes, que devem se submeter a processos cirúrgicos invasivos, sem qualquer outro parâmetro além do IMC, pela predisposição a outras doenças, como a expressiva informação de que a cada ano, a porcentagem de pessoas acima do peso aumenta nacionalmente, aliado a uma solução de prática de esportes e restrição alimentar em dietas.

Contudo, ao pesquisar o termo gordo aliado a ativismo identificamos outros parâmetros para a mesma classe, aqui quem toma o protagonismo de resposta são os indivíduos, que buscam por intermédio da mídia, sendo televisão, redes sociais, reportagens, explanam aquilo que realmente os afetam e o que necessitam diante de políticas públicas. Processos ainda caracterizados por ativistas individuais, que em seu campo de atuação tentam de alguma forma levar a informação a mais pessoas, e lutar por mais representação e respeito. A internalizar aqui a ativista Malu Jimenez, que em sua tese de Doutorado fala abertamente sobre a gordofobia, em vários aspectos da vida, com relatos pessoais, e mantém um site na internet com o nome de “Lute como uma gorda”, em que compartilha informações com outras diversas pessoas, e

mostra os ensaios fotograficos de corpos gordos, o qual também o mesmo nome do site, é o que leva o seu livro com a primeira edição esgotada.

Em matéria sobre o programa de TV “Caminhos da Reportagem”, onde evidencia o preconceito que pessoas gordas sofrem, recortando para os profissionais de saúde como nutricionistas, que tem toda a sua trajetória profissional colocada em jogo pela sua aparência, negando-lhes oportunidade de trabalho. O Instituto AzMina evidencia a questão recente da pandemia sobre o corpo gordo, onde a estigmatização em um tempo tão delicado, colocava que a vacina não teria a mesma eficácia em corpos gordos, e ressalta um caso onde um paciente gordo, ao contrair o vírus, não morreu por suas condições físicas, mas ao não preparo institucional dos profissionais, como dos equipamentos para comportar tal paciente, deixando o eternamente na fila de espera, e exposto a outras mazelas, e humilhações.

Já em matéria da Veja Saúde, o médico cirurgião bariátrico, autor do livro Histórias de Peso- A Obesidade Como Ela É, ressalta a solidão da pessoa gorda. Sobre, como no geral nos âmbitos sociais de sua vida é vivido de forma solitária, sem apoio familiar, ou no trabalho, ou na escola, sendo excluídos de ambos, culpabilizando por suas características físicas, e achando que isso o fará tomar atitudes para mudar sua situação. Evidencia que é necessário uma rede de profissionais aptos a lidar com toda a situação, junto a família para que aquela pessoa volte a uma vida ativa, e saudável, ressaltando que em apenas casos de urgências é necessário o uso da bariátrica(KOLESKI, 2021).

Na abordagem da obesidade, o que precisa ser levado em conta é a qualidade de vida do paciente e o risco de doenças ligadas à gordura corporal, como diabetes, hipertensão e mais de 30 tipos de câncer. Sempre insito: ser obeso não é defeito e ser magro não é qualidade.

Mas o que quero destacar aqui é que precisamos atacar a solidão também no tratamento da obesidade. Em primeiro lugar, porque é um caso para endocrinologista, nutrólogo, psicólogo, nutricionista, profissional de educação física e, quando necessário, cirurgião bariátrico e plástico. Todos juntos. Desconfie quando alguém oferece sozinho o tratamento da obesidade, pois ele é multidisciplinar.

E, principalmente, porque não se cuida apenas de um paciente mas de um ambiente.. O ecossistema ao redor da pessoa precisa participar: companheiro, companheira, filhos, pais, avós, amigos, escola, colegas de trabalho, todo mundo. Até os programas de fim de semana, os vídeos assistidos no Youtube e os perfis seguidos nas redes sociais, tudo isso é recomendável readaptar para tirar o protagonismo da comida. (KOLESKI, 2021)

Tais publicações, são um pequeno exemplo que foge aos academicismo, onde de fato pode chegar a grande massa, e denunciar que ao tratar de pessoas gordas, carimbá-las de pessoas doentes e inaptas faz com que afete outros direitos dela, toda o acesso a cidade caracterizado pelo direito de ir e vir, da saúde, do lazer, da educação entre outros. Ademais, a academia vem

se destacando com o tema, e estudando sobre os motivos dos preconceitos praticados, a gordofobia, a importância destes atores sociais; o qual pesquisar na plataforma Google Acadêmico sobre ativismo gordo mostra 3.520 resultados, e destes no ano de 2021 contemplando aproximadamente 211 resultados evidenciando a importância de se falar sobre este tema, a representação adquirida e as existências destas pessoas.

Atualmente, onde a internet tem tomado grande parte da vida da população é atribuído várias formas de interação, e de representatividade, as redes sociais tem dado lugar de fala a diversas pessoas que mostram o seu cotidiano e as dificuldades enfrentadas, como trazem o debate a um grande público, de várias idades e localidades, como de diferentes classes sociais. Existem grandes nomes que estão nas plataformas e têm o compromisso de, em seus perfis, contatar as marcas de produtos, falar de forma lúcida e incisiva sobre o quão urgente se faz novas perspectivas por parte do Estado, como dos empresários, e da sociedade em geral. Destacam-se neste campo os perfis de Alexandra Gurgel (@alexandrismos), Raíssa Galvão (@rayneon), Ellen Valias (@atleta de peso), Thais Carla (@thaiscarla) entre outros.

É nítido ressaltar que o que o Estado tem feito diante do crescente número de pessoas acima do peso, de acordo com o Índice de Massa Corporal (IMC), não tem sido frutífero, diante dos passos que perpassam a implantação da política pública, a parte da análise de resultados não tem sido feito de forma legítima, e fidedigna, já que para o sucesso de qualquer pesquisa, a imparcialidade é um pré-requisito. Se ainda permanecer o ideário de que é uma culpa individual, e que o insucesso de tais iniciativas, está na fuga de controle que a pessoa gorda tem sobre seu corpo, e daí tirar a premissa de que são os culpados, nunca se chegará a uma solução. As relações envolvendo o ser humano são complexas, e tem que ser pautadas de forma coletiva, tanto as decisões como as possíveis respostas, ampliar para todo o escopo que envolve e afeta a vida, trazendo a dignidade deste corpo, como a sua vivência inserido dentro do seu espaço, são meios seguros e de grande impacto.

3 DA ANÁLISE DE CASOS E SUBJETIVIDADE DE APLICAÇÃO

3.1 ARCABOUÇO TEÓRICO

Diante da urgência que o tema suscita, e da potencial movimentação da população em torno do debate, com as engrenagens de uma nova sociabilidade onde questões antes esquecidas, retornam com uma nova leitura, onde a nova geração cresce ocupando espaços de forma crítica, e repensando as formas e consumo e as verdades absolutas. A preocupação com o meio ambiente, com a qualidade de vida, os alimentos que são consumidos, com o respeito inerentes aos outros seres humanos, pautas relacionadas aos direitos humanos, estão em evidência. E para somar a este momento, as questões relacionadas à gordofobia, como a dignidade desses corpos, e como ele é inserido na comunidade, os novos profissionais trazem esse olhar mais atento a novas formas de trazer mais acessibilidade e conforto.

Ao estipular o entendimento do que seria necessário ser feito pelo Estado, como aquilo que é requisitado pela população, em relação a pessoas gordas entramos em um limbo diretamente relacionado à saúde, e aos diagnósticos médicos, como a patologização destes corpos. No momento em que todas as engrenagens estão voltadas ao qualificar o sobrepeso como relacionadas a diversas doenças, os diagnósticos feitos de uma forma muito visual se tornam recorrentes, demorando a dar um verdadeiro parâmetro aquela pessoa do que ela possa ter, resumindo a solução dos seus problemas ao emagrecimento. Porém como supracitados nos capítulos anteriores, na prática envolve-se uma rede de apoio e parâmetros muito maiores do que as decisões individuais.

Para entendermos que o que é pautado hoje, parte de uma subjetividade intrínseca de interesses, aplicada na forma de políticas públicas, como também de controle, traz a tona o conceito de "biopolítica", cunhado por Michel Foucault, em seu livro Nascimento da Biopolítica, onde em termos gerais tal conceito é a soma de vários movimentos, ferramentas e métodos para exercer um domínio sobre os grupos de pessoas, seja no âmbito da saúde, da higiene, controle social e econômico, político entre outros, isso aliado ao que o mercado e o capitalismo interessa, caminhando para a prática do liberalismo onde há uma menor intervenção estatal, mas que a liberdade ainda seja garantida a um fim econômico.

Biopolítica: eu entendia por isso a maneira como se procurou, desde o século XVIII, racionalizar os problemas postos à prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes constituídos em população: saúde, higiene, natalidade, longevidade, raças. (FOUCAULT, 2008, p.431)

No Direito, as pessoas civis podem fazer tudo aquilo que a lei não os proíbe tendo abaixo disso total liberdade dentro da moral e da ética, livre arbítrio para poder fazer o que quiser, e tendo o Estado como alguém que regula, e da assistência necessária para que tal liberdade seja alcançada por todos, já que as desigualdades sociais são presentes na maioria da população brasileira. O direito de ir e vir, a saúde, a educação, o lazer, são pilares para que o trabalhador consiga existir. Só que tais assistências ainda são escolhas feitas a partir de governantes, tal qual as políticas públicas, mesmo com direitos e leis já constituídos, podem sofrer desmontes durante determinado período governamental. Então, a liberdade é condicionada, em todas as contradições de se poder fazer o que quiser, ainda há limitações, e às vezes essas limitações respondem a um propósito. “É necessário, de um lado, produzir a liberdade, mas esse gesto mesmo implica que, de outro lado, se estabeleçam limitações, controles, coerções, obrigações apoiadas em ameaças, etc” (FOUCAULT, 2008,p.87,)

O mesmo traz à tona também o conceito de capital humano, que seria os recursos investidos em determinada classe, ou grupo, e quais os retornos que trariam, o quanto aquele indivíduo irá sobreviver no seu meio, o que irá produzir, e nisso são qualificados alguns parâmetros como a saúde, a locomoção, a educação. O essencial para que a pessoa possa fazer seus trabalhos e render a partir daí capital econômico para um mercado financeiro enorme. Dito isto, movidos por uma liberdade que restringe e limita, atribuído ao conceito de capital humano, e os interesses de um governo a atribuir esforços para determinados ideais, os corpos gordos consequentemente são colocados na marginalidade, do refutável, não por que são seres propensos a diagnósticos de doenças cardiovasculares, colesterol alto; mas pasmem, o pré conceito de corpos preguiçosos, inaptos, ocupam um grande espaço e consequentemente precisam de espaço, custam investimento, e sem uma pretensa devolutiva de capital humano, as forças atribuídas a uma propaganda de emagrecimento e exercícios, são as mais vantajosas.

Poder-se-ia fazer igualmente a análise dos cuidados médicos e, de modo geral, de todas as atividades relativas à saúde dos indivíduos, que aparecem assim como elementos a partir dos quais o capital humano pode primeiro ser melhorado, segundo ser conservado e utilizado pelo maior tempo possível. É necessário portanto repensar todos os problemas. Em todo caso, podem-se repensar todos os problemas, da saúde, todos os problemas da higiene pública em elementos capazes ou não de melhorar o capital humano. (FOUCAULT, 2008, p.316)

Mesmo inseridos em um Estado democrático pautado pela liberdade, ainda assim ficamos refém de alguns movimentos. No caso o capitalismo e a quem ele serve tomam proporções imensuráveis, onde se chega a ficar em segundo plano. Seu valor fica condicionado a sua produção, e quanto menos ele custar ao patrão e ao Estado, mais benesses ele poderá

usufruir, como uma carta branca. Porém, o que foge a regra será punido, de forma subjetiva e velada, fazendo com que o indivíduo se culpe ainda mais por estar naquelas condições. Em um momento em que o estilo de vida, vendido pelos influencers, é baseado em cápsulas e vitaminas, *shakes*, e cirurgias de todas as formas para definir e exprimir uma magreza irreal, como também cirurgias que poderiam ser úteis em casos graves e necessários como a bariátrica, mas que são usadas para qualquer pessoa que quer perder peso, sem um acompanhamento maior de profissionais. Tudo visando lucro por parte dessas empresas, que não se importam pelo bem estar, ou os futuros danos de praticas tão invasivas; o capital serve a um proposito, e este proposito é um buraco negro sem fundo. E isso afeta também o governo, e a forma de governar como traz Foucault:

Em outras palavras, no liberalismo clássico pedia-se ao governo que respeitasse a forma de mercado e "deixasse de fazer". Aqui transforma-se o *laissez-faire* em não deixar o governo fazer, em nome de uma lei do mercado que permitirá aferir e avaliar cada uma das suas atividades. o *laissez-faire* se vira assim nos sentido oposto, e o mercado já não é um princípio de automutilação do governo. Enquanto o século XIX havia procurado estabelecer, em face e contra a exorbitância da ação governamental, uma espécie de jurisdição administrativa que permitisse aferir a ação do poder público em termos de direito, temos aqui uma espécie de tribunal econômico que pretende aferir a ação do governo em termos estritamente de economia e de mercado. (FOUCAULT, 2008, p.339)

Já Merleau Ponty, filósofo francês em sua obra Fenomenologia da Percepção traz sobre extensas páginas o entendimento que temos sobre nosso corpo, entendendo a subjetividade e objetividade posta a ele. Que o corpo e a sua existência se materializem de formas diferentes a partir do seu meio, como foi sua formação e aqueles que os rodeiam. Tratando assim da subjetividade do corpo, e que a matéria dele não se constitui como um todo, e a realidade absoluta evidenciando sobre a pós-modernidade que surge nesses anos, como um tempo remoto em que a gordura era considerada bela e saudável. Os ideais, as percepções, a economia mudaram com o tempo, e isso influencia diretamente no *modus operandi* dos seres que estão vivendo aquela época, porém não deve ser justificativa para as punições e a falta de acessibilidade designada as pessoas gordas. O corpo objetivo é aquele que apenas se exterioriza, que pode sofrer recorrentes modificações mas que não perde sua essência de ser um corpo, traduzido então no corpo fenomenal.(PONTY, 1999).

Esse aspecto visual correlacionado ao corpo objetivo evidencia um problema sistêmico na dignidade dos corpos gordos, que ao acessar os serviços de saúde reclamam que mal foram tocados, ou não podem expor a motivação de terem ido até lá, apenas saem com um encaminhamento de emagrecimento de forma urgente. Há ainda as sátiras, neste momento

tempestivo, onde o indivíduo vai com o braço quebrado, e o seu diagnóstico é ser gordo. Isso pode trazer prejuízos irreversíveis, fora a humilhação da pessoa, que evitará ainda mais acessar estes ambientes, como o diagnóstico tardio de um verdadeiro problema do indivíduo.

Responder-se-á que eu poderia ter as unhas, as orelhas ou os pulmões feitos de outra maneira, sem que minha existência fosse modificada. Mas também minhas unhas, minhas orelhas, meus pulmões tomados à parte não têm nenhuma existência. E a ciência que nos habitua a considerar o corpo como uma reunião de partes, e também a experiência de sua desagregação na morte. Ora, o corpo decomposto, precisamente, não é mais um corpo. Se eu recoloco minhas orelhas, minhas unhas e meus pulmões em meu corpo vivo, eles não aparecerão mais como detalhes contingentes. Eles não são indiferentes à idéia que os outros fazem de mim, eles contribuem para minha fisionomia ou para meu aspecto, e talvez amanhã a ciência exprimirá sob forma de correlações objetivas a necessidade que eu tinha de ter orelhas, unhas e pulmões assim feitos, se por outro lado eu devia ser hábil ou desastrado, calmo ou nervoso, inteligente ou tolo, se eu devia ser eu. Em outros termos, como nós o mostramos alhures, o corpo objetivo não é a verdade do corpo fenomenal, quer dizer, a verdade do corpo tal como nós o vivemos, ele só é uma imagem empobrecida do corpo fenomenal, e o problema das relações entre a alma e o corpo não concerne ao corpo objetivo, que só tem uma existência conceitual, mas ao corpo fenomenal. O que é verdadeiro é apenas que nossa existência aberta e pessoal repousa sobre uma primeira base de existência adquirida e imóvel. Mas não poderia ser de outra maneira se somos temporalidade, já que a dialética do adquirido e do porvir é constitutiva do tempo. (PONTY, 1999, p. 78)

Nesta mesma esteira, Francisco Ortega em seu livro *O Corpo Incerto*, denuncia as formas contemporâneas que são avaliadas as subjetividades do mundo, e que tal novamente se forma diante dos interesses da época, e o do que é eleito como exemplo. E, sobre os diagnósticos visuais irresponsáveis diz “Desde o século XIX, com a invenção de novas técnicas de visualização médica do corpo, o “tato” perde o estatuto epistemológico, clínico e diagnóstico que possuía, sendo substituído pela visão que se apresenta mais objetiva.” (ORTEGA, 2008, p. 65). E retornando aos diagnósticos, como as punições, e a individualidade sobreposta ao indivíduo, em algo que deveria ser trabalhado em coletividade, traz a realidade.

A ideologia da saúde e da perfeição corporal nos faz acreditar que uma saúde pobre se daria exclusivamente de uma falha de caráter, um defeito de personalidade, uma fraqueza individual, uma falta de vontade, “não devemos nos enganar pensando que a doença é causada por um inimigo exterior. Somos responsáveis por nossa doença”, nos diz um guru do *healthism* (apud Crawford, 1980: 379). Nessa linha de pensamento, os novos estultos, os fracos de vontade, merecem as doenças que contraem, tendo em vista toda a problemática está reduzida à falta de controle, à acrasia. Eles são alvo legítimo de repulsa moral e de ostracismo social. O sofrimento do outro não é reconhecido. Ele é fruto de sua própria culpa. Pois eles são donos de seus destinos. (ORTEGA, 2008, p 47)

Assim, compreender todos os âmbitos que permeiam nossas relações sociais, as nossas escolhas, as subjetividades que podem ser consideradas dentro de nossa existência, abre caminho à compreensão do que a gordofobia pode fazer para com o indivíduo. Esse ódio

propagado, interfere no mínimo existencial de um indivíduo, como o direito à cidade que ele possui, compreendendo a educação, o lazer e o trabalho. Evidenciar como é a percepção do nosso corpo, como o meio em que está inserido, e sua razão social, faz todo o conjunto de órgãos estatais como a comunidade se mover e defender em busca de um propósito comum, aqui exemplificado a necessidade de políticas públicas para além de garantir o mínimo de dignidade, levar informação de qualidade a todos os lugares. Amanda Soares, em seu instagram, em postagem sobre a acessibilidade de corpo gordo, ao ser questionada se o mesmo seria um corpo com deficiência, diz:

É muito comum ouvir essa confusão de que por um corpo precisar de acessibilidade ele tem uma deficiência, mas calma aí! O corpo gordo precisa de acesso, acesso a passar pela catraca de ônibus por exemplo, assim como toda população precisa de acesso à educação saúde e afins, isso não faz da sociedade toda pessoas com deficiência, mas sim pessoas que precisam ter dignidade (palavra básica para viver). Esse assunto prova que acessibilidade e inclusão não é assunto de pessoas com deficiência, é assunto de toda sociedade! (SOARES, 2021)

Portanto, trazer os direitos básicos a estes corpos, os tornam dignos, e livres para usufruírem de todos os lugares, e viverem como bem entender, O papel da sociedade, em pressionar o Estado em mover os projetos de leis, como as execuções das políticas públicas é para garantir que todos, independente de cor, tamanho, classe social, possam andar livremente. Destacar que tais corpos são dignos de direitos, e que devem existir, corrobora para a ideia de que não devem ser mais repudiados, e nem servir a um macroeconômico baseado em uma beleza irreal e anoréxica.

3.2 ANÁLISE DE PROJETOS DE LEI QUE VERSAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A TEMÁTICA OBESIDADE

Diante do exposto, na tentativa de qualificar o corpo gordo como ser digno de atenção e pessoa de direito que pode e deve usá-los em todos os âmbitos de sua vida, como deslegitimar a ressalva de que os recursos utilizados hoje no incentivo a uma alimentação saudável, estão sendo subsidiados de uma forma errada, usando de uma metodologia que não surtirá efeito nem a curto nem tampouco a longo prazo. Aqui, a intenção não é romantizar os malefícios que uma vida sedentária, alimentação ruim e a falta de cuidados possam trazer, mas ter um olhar sem o estigma patológico sobre o corpo gordo, para que o humanizam e entendam que são tão capazes como outros. Para além, sob os cuidados do que já tem sido feito, ter se o cuidado da sua propagação. Sabe se que as questões envolvendo a alimentação das populações mais vulneráveis é um um problema cada vez maior sobre o poder de compra, externalizando um alto consumo de ultraprocessados, e quando alinha-se a perspectiva da seguridade alimentar, e o acesso de bons alimentos a essas pessoas, projetos de lei como a maior tributação em cima destes itens começam a fazer sentido.

A instituição de políticas públicas, projetos de lei que garantam a acessibilidade aos corpos gordos, fazendo com que tais se movimentam no seu meio, possam usufruir dos lugares de lazer, como também dos postos de trabalhos, e a liberdade de fazer exercícios, como todo o apoio de uma rede de amigos e familiares, como a parte que cabe ao Estado tem a oportunidade de passar da ocupação de primeiro em rankings sobre a obesidade, para a liderança em qualidade de vida, e expectativas de vivência. Deixando de pautar a saúde na magreza, trará um retorno fidedigno da real situação das doenças que acometem os brasileiros.

Assim, identificar governantes que vão contra a esteira da normalidade, e colocar em pauta discussões acerca da gordofobia, e como tal implica negativamente na vida das pessoas, não somente daqueles que de fato sofrem toda a falta de acessibilidade e perda da dignidade, mas também como mantém outros reféns da mesma lógica. Nos últimos dias uma notícia tomou corpo das páginas ativistas, sobre o Dia Municipal de Luta Contra a Gordofobia, lei de autoria da deputada Cida Pedrosa (PCdoB), na capital Recife, como um grande marco para a população e exemplo a outros Estados. (LACERDA, 2021)

Para evidenciar as tentativas e proposição sobre o tema, foi analisado 834 projetos da Câmara dos Deputados, buscando pela palavra obesidade, conferindo sobre as diversas propostas aquelas que abarcavam proposições que incidiam diretamente sobre as pessoas gordas e na acessibilidade a cidade, como o uso do transporte público, bancos preferências tanto

em aeronaves como em lugares públicos, o atendimento devido a essas pessoas no setor da saúde, como também o estatuto da pessoa obesa, que versa sobre estas mesmas garantias. Possuem diferentes períodos no tempo, como também uma diversidade de geolocalização abarcando vários estados brasileiros. Sistematizado em tabela, de forma decrescente, como a autoria de cada projeto de lei e as ementas relacionadas.

Tabela 1- Projetos de Lei sobre Obesidade

| Projeto de Lei | Autoria | Data de Apresentação | Ementa |
|----------------|--------------------------|----------------------|---|
| PL 3313/2021 | Geovania de Sá - PSDB/SC | 27/09/2021 | Dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais públicos e particulares, prontos-socorros, casas de saúde, estações rodoviárias e aeroportos em todo território nacional disporem de macas e cadeiras de rodas destinadas a pessoas obesas. |
| PL 6450/2019 | Edna Henrique - PSDB/PB | 16/12/2019 | Estabelece a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino disponibilizarem assentos apropriados aos estudantes obesos. |
| PL 2636/2019 | Expedito Netto - PSD/RO | 07/05/2019 | Obriga as unidades escolares, públicas e privadas, inclusive creches, a disponibilizarem no mínimo 10% (dez por cento) de mobiliário adaptado para pessoas com deficiência e ou obesas. |
| PL 961/2019 | Célio Studart - PV/CE | 20/02/2019 | Determina a inclusão obrigatória dos Nutricionistas nas equipes da Estratégia Saúde da Família. |

| | | | |
|--------------|---|------------|---|
| PL 8539/2017 | Heuler Cruvinel - PSD/GO | 12/09/2017 | Dispõem sobre a obrigatoriedade de todos os assentos do transporte coletivo serem preferenciais e dá outras providências. |
| PL 4328/2016 | Laura Carneiro - PMDB/RJ; Eduardo Barbosa - PSDB/MG | 04/02/2016 | Institui o Estatuto das Pessoas com Obesidade. |
| PL 3713/2015 | Macedo - PSL/CE | 19/11/2015 | Dispõe sobre a acomodação de passageiro diagnosticado com obesidade mórbida nas aeronaves do serviço de transporte aéreo público doméstico. Dados Complementares: Altera a Lei nº 7.565, de 1986. |
| PL 7527/2014 | Lourival Mendes - PTdoB/MA | 08/05/2014 | Determina a obrigatoriedade de instalação de leitos e mobiliário para atendimento de pacientes obesos nos estabelecimentos de saúde das redes pública e privada |
| PL 3220/2012 | Sueli Vidigal - PDT/ES | 15/02/2012 | Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecer assentos adaptados à população obesa e/ou com necessidades especiais nos locais que especifica e dá outras providências. |
| PL 2999/2011 | Aguinaldo Ribeiro - PP/PB | 15/12/2011 | Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para prever a obrigatoriedade de reserva de poltrona para pessoas obesas nos veículos de transporte público coletivo. |
| PL 1959/2011 | Roberto de Lucena - PV/SP | 09/08/2011 | Altera a redação de dispositivos da Lei nº |

| | | | |
|--------------|--------------------------------|------------|---|
| | | | 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor". Dados Complementares: Tipifica crimes de discriminação em razão da opção sexual, aparência, origem e classe social. |
| PL 550/2011 | Weliton Prado - PT/MG | 23/02/2011 | Obriga os estabelecimentos de ensino a disponibilizarem assentos proporcionalmente adequados às pessoas obesas. |
| PL 787/2011 | Jorge Tadeu Mudalen - DEM/SP | 22/03/2011 | Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para obrigar a reserva de assentos especiais para pessoas que especifica e dá outras providências. Dados Complementares: Reserva de assento para pessoas obesas e de alta estatura. |
| PL 1380/2011 | Onofre Santo Agostini - DEM/SC | 18/05/2011 | Dispõe sobre a reserva de assentos para obesos em salas de projeções, teatros, espaços culturais, restaurantes e em transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências. |
| PL 1939/2011 | Diego Andrade - PR/MG | 03/08/2011 | Dispõe sobre a configuração dos assentos da classe econômica de aeronaves brasileiras com capacidade para cem ou mais passageiros. |
| PL 2702/2011 | Zoinho - PR/RJ | 16/11/2011 | Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para |

| | | | |
|--------------|-------------------------------|------------|---|
| | | | dispor sobre o atendimento prioritário do obeso e sua acessibilidade no transporte coletivo. |
| PL 4601/2009 | Vital do Rêgo Filho - PMDB/PB | 04/02/2009 | Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre reserva de assento para pessoas com obesidade mórbida no transporte interestadual de passageiros. |
| PL 4936/2009 | Baleia Rossi - PMDB/SP | 09/04/2019 | Altera a Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, no sentido de conceder tratamento especial a portadores de obesidade mórbida em voos comerciais das companhias aéreas brasileiras. |
| PL 3363/2008 | Mendonça Prado - DEM/SE | 06/05/2008 | Dispõe sobre a reserva de poltronas com medidas especiais destinadas a pessoas obesas no interior das aeronaves que operam nos aeroportos brasileiros. |
| PL 2395/2007 | Homero Pereira - PR/MT | 08/11/2007 | Cria a reserva de assentos especiais para pessoas obesas nos transportes coletivos interestaduais de passageiros. |
| PL 668/2007 | Manoel Junior - PSB/PB | 09/04/2007 | Dispõe sobre a colocação de assentos especiais para pessoas obesas em estabelecimentos de entretenimento e nos meios de transporte público coletivo em geral. |
| PL 5360/2005 | Júnior Betão - PL/AC | 02/06/2005 | Obriga a reserva de assentos para obesos nos transportes interestaduais |

| | | | |
|--------------|------------------------------|------------|---|
| | | | de passageiros. |
| PL 396/2003 | Bernardo Ariston - PSB/RJ | 19/03/2003 | Dispõe sobre a adaptação de veículos do sistema de transporte coletivo para atender às pessoas obesas, cria normas e dá outras providências. |
| PL 231/2003 | Bernardo Ariston - PSB/RJ | 27/02/2003 | Dispõe sobre a criação de áreas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência (PPDs) e pessoas obesas e dá outras providências. |
| PL 5960/2001 | Paulo Gouvêa - PFL/SC | 13/12/2001 | Obriga a reserva de assentos para obesos, nos transportes coletivos interestaduais de passageiros. |

Fonte: Elaborada pela autora com base em dados da Câmara dos Deputados

Dentre as análises dos projetos de lei, foi encontrado um requerimento de uma audiência pública sobre debater a insegurança alimentar e nutricional, a inflação e as ações e omissões do governo, evidencia-se tal requerimento na perspectiva de mostrar os reais problemas que se personificam no aumento da população em sobrepeso, e na perda da qualidade de vida. O não acesso a itens básicos, e a punição daqueles que não “vencem” as dificuldades por mérito próprio é desumano e inaceitável.

3.3 RESERVA DO POSSÍVEL

Todo o caminho percorrido até aqui, com o propósito de demonstrar a lógica e a razão dos novos movimentos contra a gordofobia institucionalizada, sabendo das novas mudanças que vem acontecendo a passos lentos, mas que se tornam latentes comparado a outras épocas. A importância destes novos passos na proposições de novas política públicas, como a inserção de novos profissionais nos ambientes primordiais como as escolas, os hospitais, academias fazendo com que o indivíduo se sinta pertencente ao lugar em que se está, e assuma o

protagonismo de sua vida, como a potência de sua auto estima. A dimensão em que os direitos fundamentais ocupam em nossa vida, é visto na nossa Constituição Federal de 1988, principalmente no Art. 5º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”(BRASIL, 1988) em seguida pelo Art. 6º “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (BRASIL, 1988)

Por que senão de forma tao clara, os direitos concernetes a alimentação, ao trabalho, ao lazer, entre outros, sem nenhum tipo de distinção ainda é palco para discussões e projetos de lei que preveem o que já esta dito, retundante ter que assegurar que não houvera discriminação por aparência, ou segregação, sendo que somos todos iguais perante a lei, porem em um mundo utopico, seria verdade. Não somos iguais, nem pretende-se sê-lo, mas que nossas diferenças sejam respeitadas e garantidas o básico por lei para a sobrevivência. Então algo que já é assegurado pelo Estado, mesmo que aos poucos seja aplicado pelo governo, não se está fazendo de uma forma crítica e que contemple a todos, fazer as estruturas para aqueles que já usufruem de todos os privilégios da vida, fica no limbo para inglês ver.

Contudo, sobre as políticas públicas e todos os processos em que elas consistem, explica-se que uma das maiores dificuldades são os recursos públicos. Dentre as janelas que se abrem de oportunidades, uma delas é quando se remaneja o orçamento para a feitura de alguma ação social, já que para qualquer intervenção é necessário de pessoal capacitado, como de propagandas e outros itens diretos, e para que tal pauta seja angariado por recursos, ela deve cumprir uma certa urgência e que engloba diversas outras pautas, a exemplo as questões relativas a gordofobia.

Quando se usa da justificativa da insuficiência de recursos financeiros, fundamenta-se com a ‘Reserva do Possível’ onde o Estado na medida dos seus recursos poderá dizer quais os direitos fundamentais que serão garantidos a cada indivíduo. A origem dessa expressão é alemã, a partir de uma situação entre vestibulandos de medicina, que baseado no Art. 12, I, da Lei Fundamental Alemã “ Todos os alemães têm o direito de eleger livremente a sua profissão, o lugar de trabalho e de aprendizagem. O exercício profissional pode ser regulamentado por lei ou com base na lei.(Alemanha, 1949). A partir desta premissa o, alegaram que deveriam ser destinadas vagas a eles, e que não deveria haver a limitação, só que o'Estado contrariando a este entendimento, ressaltou que disponibiliza o'quantitativo de vagas que consegue frear com os

seus recursos, que a demanda de estudantes pleiteando as vagas são maiores do que as ofertadas, tal ação ficou conhecida como *numerus clausus*. (CASTRO, 2016)

A expressão *numerus clausus*, com a tradução de número fechado, na situação em específico seria para o desígnio de um número limitado de vagas, aplicando certa razoabilidade e premissas para aplicação do direito, porém logo que surgiu essa premissa, vários países incluindo o Brasil, agregaram em seus ordenamentos tal termo, não sendo em sua literalidade, tendo algumas adaptações, e deturpações do real sentido da causa. A reserva do possível, passou a ser usada para direitos fundamentais, sob a acusação de não ter os recursos necessários em áreas como a saúde, trabalho, e educação; todas essas áreas que sofrem instabilidade políticas e ataques, tem suas verbas cada vez mais reduzidas.

Sarlet e Figueiredo, traz à tona a dicotomia entre a reserva do possível, e o mínimo existencial. Sendo bem diferente entre os dois, mesmo que se assemelham. O mínimo existencial, é aquele que vai assegurar ao indivíduo, que ele tenha a segurança de suas pautas mais urgentes e que não são inadiáveis, como a educação em cada fase, a saúde em todas as suas assistências, bem como outras necessidades, tornando o indivíduo amparado pelo escopo do Estado. Baseado na motivação em que a maioria da população brasileira se encontra ganhando apenas o salário mínimo, e hoje esse valor mal compensa a compra do mês sem qualquer luxo, e é privado de tantas outras vivências, deve se garantir a todo vapor o mínimo existencial. No entanto, o Estado deve sobrepujar muito bem as questões que possam se enquadrar dentro da razoabilidade, como na situação em que suscitou o conceito de vagas em universidades na Alemanha, mas não é questionável aplicar tais ações em que é amparado o mínimo existencial.

A primeira diz com o próprio conteúdo do assim designado mínimo existencial, que não pode ser confundido com o que se tem chamado de mínimo vital ou um mínimo de sobrevivência, de vez que este último diz com a garantia da vida humana, sem necessariamente abranger as condições para uma sobrevivência física em condições dignas, portanto, de uma vida com certa qualidade. Não deixar alguém sucumbir à fome certamente é o primeiro passo em termos da garantia de um mínimo existencial, mas não é – e muitas vezes não o é sequer de longe – o suficiente. Tal interpretação do conteúdo do mínimo existencial (conjunto de garantias materiais para uma vida condigna) é a que tem – a despeito de divergências sobre a extensão do conteúdo da garantia – prevalecido não apenas na Alemanha, mas também na doutrina e jurisprudência constitucional comparada, notadamente no plano europeu, como dá conta, em caráter ilustrativo, a recente contribuição do Tribunal Constitucional de Portugal na matéria, ao reconhecer tanto um direito negativo quanto um direito positivo a um mínimo de sobrevivência condigna, como algo que o Estado não apenas não pode subtrair ao indivíduo, mas também como algo que o Estado deve positivamente assegurar, mediante prestações de natureza material. (SARLET; FIGUEIREDO, 2008)

Assim, na pauta da gordofobia, sobre os recursos financeiros e os parâmetros para se enquadrar como uma política pública, de imediata aplicação não deve cair no limbo de ser revisto e depois não ter grande notoriedade para a população. Há de se pensar em respostas que realmente fomentem as práticas de uma vida saudável, e de longevidade a população, pautada na coletividade e segurança estatal, e para aplicação dessas ideias deve tanto haver mobilização de ativistas, quanto do estado com todos seus órgãos e poderes. Em consonância ao entendimento de que o mínimo existencial não deve ser objeto de troca, foram pesquisados no Tribunal de Justiça do estado de Goiás, algumas jurisprudências em relação ao termo reserva do possível, e foram colhidas três situações diferentes em que tal é pautado.

Duplo grau de jurisdição. Ação declaratória c/c cobrança. I - Legitimidade ativa da ASSEGO. Tendo a Associação dos Subtenentes e Sargentos PM e BM do Estado de Goiás apresentado a ata da assembleia geral extraordinária nº 005/2019, através da qual os Bombeiros Militares associados foram convocados e autorizaram o ingresso da presente demanda, colacionando aos autos, ainda, a relação nominal dos servidores públicos a serem beneficiados, resta configurada a sua legitimidade ativa. II - Efeitos Financeiros da promoção funcional na carreira de Bombeiro Militar. Diante da incontroversa ascensão funcional dos Bombeiros Militares, ora representados pela ASSEGO, inclusive não havendo questionamento do Estado nesse sentido, sendo, pois, reconhecidas as promoções pela Portaria nº 231/2019, fazem jus aos correspondentes vencimentos da nova graduação na carreira, desde a publicação do ato administrativo concessivo até a efetiva implementação. III - Alegação de ausência de recursos financeiros. As teses de calamidade pública, de inexistência de dotação orçamentária e da reserva do possível não podem ser admitidas como negativa genérica de cumprimento de obrigação legal, mormente quando destituída de provas da inexistência de recursos financeiros. IV - Consectários da condenação. Versando a situação em apreço sobre condenação judicial relacionada a cobrança de diferenças remuneratórias de servidores públicos estaduais, a correção monetária computa-se a partir do vencimento de cada obrigação paga a menor, pelo IPCA-E, enquanto os juros de mora, a partir da citação válida, pelos índices oficiais de remuneração básica aplicável à caderneta de poupança. V - Ônus sucumbenciais. Tratando-se de sentença ilíquida, os honorários advocatícios sucumbenciais devem ser arbitrados somente no momento de sua liquidação, com base no valor da condenação apurado, conforme disciplina o artigo 85, §§ 3º e 4º, inciso II, do Código de Processo Civil, sendo suportados integralmente pelo Ente Público, ante a sua sucumbência. Remessa necessária conhecida e desprovida. Sentença mantida.

(TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Remessa Necessária Cível 5488129-79.2019.8.09.0051, Rel. Des(a). Jeronymo Pedro Villas Boas, 1ª Câmara Cível, julgado em 12/05/2021, DJe de 12/05/2021)

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. DIREITO À SAÚDE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES ESTATAIS. OMISSÃO DEMONSTRADA. PRESENÇA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO EVIDENCIADO. I - O direito de acesso à saúde está previsto na Constituição Federal como um direito fundamental e, conquanto se constitua em um princípio, contém força normativa para atribuir direitos subjetivos à pessoa que necessita de medicamentos, exames ou procedimentos para a promoção, proteção e recuperação de sua saúde. II - É entendimento pacificado no âmbito deste Tribunal que o ente municipal não pode se furtar às suas responsabilidades no setor da saúde, dentre elas a de propiciar consulta com profissional especialista em determinada área da medicina, assim como

à realização de procedimento indicado pelo especialista para a preservação da saúde do assistido. III - A invocação da limitação de recursos públicos e suposta afronta à reserva do possível não pode constituir barreira à efetivação dos direitos ditos prestacionais, que dependem da atuação positiva do Estado para sua concretização. IV - A realização do procedimento cirúrgico prescrito pelo profissional que assiste a paciente, necessário à garantia de sua vida e saúde, encontra previsão na CF, fator que impõe a ratificação da sentença concessiva da segurança. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

(TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação / Remessa Necessária 5426994-98.2020.8.09.0029, Rel. Des(a). LUIZ EDUARDO DE SOUSA, 1ª Câmara Cível, julgado em 03/05/2021, DJe de 03/05/2021)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REALIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO. RESERVA DO POSSÍVEL. INAPLICABILIDADE. DIREITO FUNDAMENTAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE INGERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO. PRAZO PARA A IMPLEMENTAÇÃO - 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. RAZOABILIDADE. 1 - A realização e implementação de plano de saneamento básico está albergada pelo direito fundamental de garantia de uma vida digna e pelo direito à saúde, o que afasta a incidência da teoria da reserva do possível (limitações de orçamento) como óbice à realização das determinações contidas na sentença atacada. 2 - A alegação do apelante quanto à impossibilidade de ingerência do Poder Judiciário em casos como o presente não merece acolhimento, pois não está a imiscuir-se na esfera do mérito administrativo, haja vista que, verificada a negligência do ente público municipal em cumprir com suas obrigações de promover as obras que garantam o saneamento público, legítima é a atuação do Poder Judiciário para corrigir a deficiência. 3 - Fixado prazo razoável para a implementação do plano, não há falar-se em dilação do lapso fixado. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA.

(TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5416526-98.2018.8.09.0044, Rel. Des(a). Aureliano Albuquerque Amorim, 2ª Câmara Cível, julgado em 19/04/2021, DJe de 19/04/2021)

Perpassando pelas situações de remuneração, atenção à saúde básica, como saneamento básico, que são situações que nem deveriam suscitar o uso da reserva do possível para se escusar da execução de tal direito. Sendo assim, um mau uso de tal alternativa, que deve ser fiscalizado e questionado pelos indivíduos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve o intuito de apresentar a subjetividade que acompanha as relações humanas intrínsecas a nossa vida. Onde as verdades que parecem mais absolutas, podem ser questionadas a partir do lugar de fala, como da época, da economia entre outros. Assim, ao oportunizar identificar a janela histórica atual, em que existem movimentações iniciais sobre o tema da gordofobia, e mormente governadores interessados em levar projetos de lei para serem aprovados e aplicados em seus municípios.

Colocando o corpo gordo como protagonista, em relação aos corpos magros, lidamos com alguns contrastes corporais, estruturais e sociais. Onde todos os dias são negados direitos básicos ao primeiro grupo, como transporte, saúde, lazer, vestuário, tanto pelos setores

privados, como pelos setores públicos. O fato de possuir uma condição física diferente do que possa ser considerado aceitável, não subjuga a anulação de sua existência e dignidade como pessoa. Assim sendo, reiterando o pensamento crítico das mudanças sociais, da convivência em comunidade, e as diferenças constitucionalmente protegidas, a invisibilização e inacessibilidade de corpos gordos dentro da cidade devem ser repensadas como um todo e por todos.

Assim, deve se estabelecer quais as normativas que já contemplam o corpo gordo, e como são feitas na realidade dos municípios, como também projetos locais que possam tomar proporções nacionais. Assim o Estado, assumindo o seu papel e entendendo que pessoas gordas são passíveis de direitos e por tempos sendo seres invisibilizados e maltratados, com o auxílio de políticas públicas a serem destinadas ao acesso a cidade destas, como conscientização em escolas, órgãos de assistência, faculdades e propagandas midiáticas, informando sobre os malefícios da gordofobia e seus desdobramentos.

Amparado pelos doutrinadores que fomentam essa subjetividade que podemos estar, principalmente no recorte da saúde, que mesmo não sendo o intuito deste trabalho não teria como traçar a lógica para evidenciar a necessidade de políticas públicas sem falar sobre esse setor que se perfaz a base principiológica pela irradiação de julgamentos e certezas sobre o corpo do outro. Além de demonstrar a lógica capitalista em que estamos inseridos, no qual as escolhas também podem ser pautadas a partir dela, as escolhas como a disposição do corpo do ser humano, e como o capital social investido é utilizado.

O protagonismo exercido pelos corpos grandes que ocupam a internet, como os lugares de militância específicos levando conhecimento e motivando mais pessoas a repensar o seu modo de ver, faz com que o Estado movido pela organização da comunidade, se mova conjuntamente. É uma perspectiva funcional diante dos dois grupos alinhados para que se colha frutos. Avaliar quais os projetos que já foram propostos para serem apreciados, como outros que existem de forma indireta, incita a pesquisar ainda mais a fundo, a contemporaneidade que estamos inseridos, como a nova ética, e moral pautado pelos jovens. Não tem como negar, que há uma ruptura, de paradigmas, colocando o ser humano em primeiro lugar, as pautas sociais e os direitos humanos assumindo um papel primordial em todas as idades, pensar o acesso a cidade não é algo supérfluo mas, ou fora de lógica.

A perspectiva de direito à cidade, vai muito mais além do que as vias de fato de se ter um transporte público adequado, lugares confortáveis na sala de aula, ou no trabalho, como as assistência de saúde. Este básico imprescindível, como mínimo existencial, eleva a autoestima do indivíduo e o faz retornar a sociedade, se movimentando, tendo qualidade de vida, e compreendendo seu lugar de pertencimento ao seu meio. Consequentemente reduzindo

números de obesidade, e doenças relacionadas, como trazer uma qualidade ao estado mental, que a pressão estática pressiona, junto a gordofobia.

A necessidade das políticas públicas, é fomentar o conhecimento para os populares, como os profissionais de todos os níveis, que diante do pouco recurso disponibilizado haja incisivamente e cotidianamente atitudes que tragam melhora os afetados, como também a seguridade por parte do estado de uma alimentação saudável, ambientes estimuladores, e assistência básica para o público alvo.

REFERÊNCIAS

ALEMANHA. **Lei Fundamental da República Federal da Alemanha**. Disponível em: <<https://www.btg-bestellservice.de/pdf/80208000.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2021.

ARRUDA, Agnes. Pandemia do preconceito: Ativismo gorde garante direitos quando gordofobia mostra cara. **AzMina**, [S. l.], 14 jun. 2021. Disponível em: <<https://azmina.com.br/colunas/pandemia-do-preconceito/>>. Acesso em: 1 out. 2021.

ATIVISMO contra a "gordofobia" é pauta do Caminhos da Reportagem de quinta: Como o preconceito afeta a autoestima das pessoas. **TV Brasil**, [S. l.] 19 set. 2018. Disponível em: <<https://tvbrasil.etc.com.br/ativismo-contra-gordofobia-e-pauta-do-caminhos-da-reportagem-de-quinta>>. Acesso em: 1 out. 2021.

BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar da Pós-Modernidade**. Tradução: Mauro Gama, Cláudia Martinelli Gama; revisão técnica Luís Carlos Fridman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998. Disponível em: <<https://edscamila.files.wordpress.com/2014/05/bauman-z-o-mal-estar-da-dc3b3s-modernidade.pdf>>. Acesso em: 26 Ago. 2021.

BECKER, Howard, S. **Outsiders: Estudos da sociologia do desvio**. Tradução Maria Luiza X. de Borges; revisão técnica Karina Kuschnir. 1 ed. Jorge Zahar; Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <<https://comunicacaoesporte.files.wordpress.com/2010/10/becker-howard-s-outsiders-estudos-de-sociologia-do-desvio.pdf>>. Acesso em: 28/09/2021

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 11 out. 2021.

CAMPOS, Ana Cristina. IBGE: obesidade mais do que dobra na população com mais de 20 anos. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 21 out. 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.etc.com.br/saude/noticia/2020-10/ibge-obesidade-mais-do-que-dobra-na-populacao-com-mais-de-20-anos>>. Acesso em: 1 out. 2021.

CASTRO, E. K. **A teoria da reserva do possível e sua utilização pelo Judiciário nas demandas de saúde no Brasil**. Revista de Direito, [S. l.], v. 8, n. 01, p. 63-83, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/1751>>. Acesso em: 12 out. 2021.

CHOHFI, Thiago e MENDES, Maristela Piconi. **A Segunda Dimensão da Dignidade Humana no Direito Laboral**. São Paulo: Caderno de Direito UNIMEP, 2001. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/cd/article/view/613>>. Acesso em 26 Ago. 2021.

DYE, Thomas D. **Understanding Public Policy**. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice Hall. 1984.

EASTONE, D. **A Framework for Political Analysis**. Englewood Cliffs: Prentice Hall. 1965

ECO, Umberto. **História da feiura**. Rio de Janeiro: Record, 2007.

FIGURA 1: Beatriz Souza. CBJ, 2021. Disponível em: <<https://cbj.com.br/atletas/32/beatriz-souza.html>>. Acesso em: 26 Ago. 2021.

FIGURA 2: Thiago Paulino. CPB, 2021. Disponível em: <<https://cpb.org.br/noticia/detalhe/1282/thiago-paulino-vence-o-lancamento-de-disco-e-leva-segundo-ouro-no-mundial-de-atletismo>>. Acesso em 26 Ago. 2021.

FIGURA 3: Tuany Barbosa. Olimpíada todo dia, 2019. Disponível em: <<https://www.olimpiadatododia.com.br/atletismo/169871-tuany-barbosa-atletismo-parapan/>>. Acesso em: 26 Ago. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica: Curso dado no Collège de France (1978-1979)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HESS, Helena Maria Coutinho. **Ativismo judicial e controle de políticas públicas**. Rev. SJRJ, Rio de Janeiro, v.18, n. 30, p. 257-274, abr. 2011. Disponível em: <<https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrj/arquivo/221-802-5-pb.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2021

IMPrensa, Redação Bonde com Assessoria de. **Crianças obesas são 63% mais suscetíveis a sofrerem bullying**. Bonde.com, 2019. Disponível em: <<https://www.bonde.com.br/comportamento/familia/criancas-obesas-sao-63-mais-suscetiveis-a-sofrerem-bullying-506315.html>>. Acesso em: 26 Ago. 2021.

JIMENEZ, Maria Luisa Jimenez. **Lute como uma gorda, resistências e ativismos**. 2020. Tese (Doutorado em Estudos de Cultura Contemporânea) - Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá-MT, 2020. Disponível em: <<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3A56c7b40e-031c-4a3e-ae94-452f721fa4b4#pageNum=2>>. Acesso em: 29 set. 2021.

JIMENEZ, Maria Luisa Jimenez. Lute como uma Gorda: Levando os Estudos do Corpo para além dos muros da Universidade. **Lute como uma Gorda**, [S. l.], [S.D.]. Disponível em: <<https://lutecomoumagorda.home.blog/>>. Acesso em: 1 out. 2021.

KANT, Immanuel. **Fundamentos da metafísica do costume**. Tradução: Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2000.

KOLESKI, Felipe. Não se trata a obesidade sozinho! É preciso envolver quem está ao redor. **Veja SAÚDE**, [S. l.], 11 ago. 2021. Disponível em: <<https://saude.abril.com.br/blog/com-a-palavra/nao-se-trata-a-obesidade-sozinho-e-preciso-envolver-quem-esta-ao-redor/>>. Acesso em: 1 out. 2021.

LACERDA, Victor. Recife se torna primeira capital do país a ter leis antigordofobia. **Alma Preta**, [S. l.], 20 set. 2021. Disponível em: <<https://almapreta.com/sessao/politica/recife-se-torna-primeira-capital-do-pais-a-ter-leis-antigordofobia>>. Acesso em: 3 out. 2021.

LASWELL, H.D. **Politics: Who Gets What, When, How**. Cleveland, Meridian Books. 1936.

MAPA da Obesidade. **ABESO**, [S. l.], [S.D.]. Disponível em: <<https://abeso.org.br/obesidade-e-sindrome-metabolica/mapa-da-obesidade/>>. Acesso em: 5 out. 2021.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos: Terceiro Manuscrito**. Marxists. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marx/1844/manuscritos/cap06.ht>>. Acesso em: 26 Ago. 2021.

MAYARA, Jéssica. **Obesidade compromete a saúde do brasileiro**. Estado de Minas, 26 set. 2020. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/bem-viver/2020/09/26/interna_bem_viver,1126146/obesidade-compromete-a-saude-do-brasileiro.shtml>. Acesso em: 01 out. 2021

NERY JÚNIOR, Nélon. **Princípios do processo civil à luz da Constituição Federal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

NÚMEROS da Obesidade no Brasil. SBEM, **Endócrino.org**, 15 abr. 2021. Disponível em: <https://www.endocrino.org.br/numeros-da-obesidade-no-brasil/>. Acesso em: 12 out. 2021.

OBESIDADE. **BVSM**, [S. l.], [S.D] Disponível em: <<https://bvsm.saude.gov.br/obesidade/>>. Acesso em: 1 out. 2021.

ODRIOZOLA, Amaia. **Vício em redes sociais dispara na pandemia, mas há como recuperar o controle e se desintoxicar**. El País, 2020. Disponível em <<https://brasil.elpais.com/estilo/2020-10-12/vicio-em-redes-sociais-dispara-na-pandemia-cinco-jeitos-de-recuperar-o-controle-e-se-desintoxicar.html>>. Acesso em 26 Ago. 2021.

O ESTADO da obesidade nos EUA, 2020: sem redução na prevalência. **Observatório de Obesidade UERJ**, [S. l.], 8 jan. 2021. Disponível em: <<http://www.observatoriodeobesidade.uerj.br/?p=3115>>. Acesso em: 1 out. 2021.

ORTEGA, Francisco. **O corpo Incerto: corporeidade, tecnologias médicas e cultura contemporânea**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

PESQUISA simplificada. **Câmara dos Deputados**. [S.D.]. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/buscaProposicoesWeb/pesquisaSimplificada>>. Acesso em: 10 out. 2021

PONTY, Maurice Merleau. **Fenomenologia da Percepção**. Tradução: Carlos Alberto Ribeiro de Moura, 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

REDAÇÃO. **Empresa demite jovem no 1º dia de trabalho porque uniforme não serviu**. Visão Oeste. 2021. Disponível em: <<https://www.visaoeste.com.br/empresa-demite-jovem-no-1-dia-de-trabalho-porque-uniforme-nao-serviu/>>. Acesso em: 26 Ago. 2021.

SANTOS, Jair Ferreira dos. **O que é pós-moderno**. Ed. Brasiliense: São Paulo, 1986.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang e FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. **Reserva do possível, mínimo existencial e direito à saúde: algumas aproximações**. Revista de Doutrina da 4ª Região, Porto Alegre, n. 24, jul. 2008. Disponível em: <https://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao024/ingo_mariana.html>. Acesso em: 14 out. 2021.

SIMON, Herbert. **Comportamento Administrativo**. Rio de Janeiro: USAID. 1957.

SOARES, Amanda. **Ontem me perguntaram se o corpo gordo é um corpo PCD**. 25 set. 2021. Instagram: @arteamare. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CUQ7evyAKdy/?utm_medium=copy_link>. Acesso em 23 Out. 2021.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. **Repensando um velho tema: A dignidade da pessoa humana**. In: TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Barros (Coord.). O Respeito à Dignidade da Pessoa Humana. Fortaleza, 2015. p. 547- 560.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias [online]. 2006, n. 16 [Acessado 16 Outubro 2021] , pp. 20-45. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>>. Epub 07 Jan 2008. ISSN 1807-0337. <https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>.

VALIAS, Ellen. **Seguimos incomodando muita gente**. 8 Agos. 2021. Instagram @atleta_de_peso. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CSUc0E4nec1/?utm_medium=copy_link>. Acesso em: 26 Ago.2021.

WU, Xun; RAMESH, M.; HOWLETT, Michael; FRITZEN, Scott. **Guia de Políticas Públicas:: Gerenciando Processos**. Tradução: Ricardo Avelar de Souza. Brasília: Enap, 2014. 160 p. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2555/1/Guia%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20Gerenciando%20Processos.pdf>> Acesso em: 2 out. 2021.

